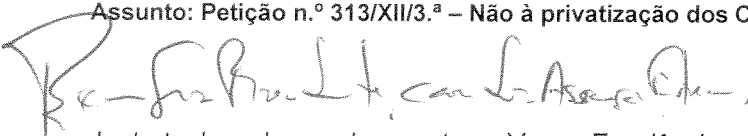


Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 374 / COFAP / 2014

29-10-2014

Assunto: Petição n.º 313/XII/3.ª – Não à privatização dos CTT


Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição n.º 313/XII/3.ª – “Não à privatização dos CTT”, de iniciativa do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações cujo parecer, aprovado com os votos favoráveis do PS e do PCP e a abstenção do PSD e CDS-PP, na ausência do grupo parlamentar do BE, em reunião da Comissão de 22 de outubro de 2014, é o seguinte:

- a) “O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LEDP.
- b) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP.
- c) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP.
- d) Deve ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da LEDP;
- e) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LEDP.
- f) Deve ser dado conhecimento do presente relatório ao 1.º peticionário e divulgado na internet, conforme o artigo 27.º da LEDP.”

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionários do referido relatório.

Com os melhores cumprimentos,


O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório Final

Petição n.º 313/XII/3.^a

1.º Peticionário:

**Sindicato Nacional dos
Trabalhadores dos Correios e
Telecomunicações**

N.º de assinaturas: 21 155

I – Nota Prévia

A presente Petição¹, subscrita por Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações e outros, que conta, à data do presente relatório, com 21.155 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República em 29 de novembro de 2013, tendo baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública na sequência de despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, em 13 de dezembro de 2013.

A petição n.º 313/XII/3.^a foi admitida em reunião ordinária da Comissão, realizada a 18 de dezembro do mesmo ano, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade², tendo sido nomeado relator o Senhor Deputado Paulo Campos (PS).

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), sendo o Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações o primeiro subscritor da Petição.

A audição dos peticionários, obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da LEDP, realizou-se no dia 8 de maio de 2014, tendo sido especificados os motivos da apresentação da presente petição.

O relatório está organizado em 8 capítulos, nota prévia, objeto da petição, análise da petição, diligências efetuadas pela comissão, análise dos CTT, análise da operação de privatização, principais factos apurados e recomendações. Os primeiros 3 capítulos analisam a petição e os procedimentos tidos pela comissão, o quarto capítulo descreve os resultados das diligências feitas, o quinto e sexto capítulos analisam a empresa e o processo de privatização e os dois últimos capítulos descrevem os principais factos apurados e as recomendações suscitadas por este relato.

Finalmente, salienta-se a participação dos Senhores Deputados Afonso Oliveira (PSD), Bruno Dias (PCP), Elsa Cordeiro (PSD), Fernando Barbosa (CDS), Mariana Mortágua (BE),

¹ Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailhePeticao.aspx?BID=12437

² Conforme Nota de Admissibilidade em anexo ou disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailhePeticao.aspx?BID=12437

Michael Seufert (CDS), e Paulo Campos (PS) nas diligências suscitadas pela análise da petição e agradece-se muito especialmente aos serviços da COFAP, nomeadamente às Assessoras Joana Figueiredo e Susana Rolim, pela forma profissional, diligente e expedita como trataram de todos os procedimentos necessários a este relato.

II – Objeto da Petição

O objeto da presente petição é: não à privatização da empresa CTT – Correios de Portugal, SA.

Os subscritores da petição recusam e repudiam a privatização/venda dos CTT e dos serviços postais por ela prestados, defendendo que a empresa se deve manter ao serviço dos portugueses, serviço esse, prestado por trabalhadores dos CTT e sob a responsabilidade e propriedade do Estado.

III – Análise da Petição

- a) O objeto da petição está especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da LEDP, quanto à forma da petição e tramitação das petições dirigidas à Assembleia da República, respetivamente.
- b) Da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), cumpre informar que foi apreciada, na Assembleia da República, a Petição n.º 98/XI/2.^a — “Não à privatização dos CTT”, de iniciativa do mesmo Sindicato, e discutida em Sessão Plenária de 16 de setembro de 2011. De acordo com o estatuído na alínea c) do artigo 12.º da LEDP, pode uma petição ser liminarmente indeferida se “visa a reapreciação de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, salvo se forem invocados ou tiverem ocorrido novos elementos de apreciação”. A Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, aprovou a admissibilidade da petição

considerando que a aprovação do processo de privatização³ da CTT — Correios de Portugal, S.A., constitui um novo elemento de apreciação⁴.

c) Salienta-se ainda que a Assembleia da República:

- rejeitou por maioria, em 29 de julho de 2011, o Projeto de Resolução n.º12/XII/1.^a – “Recomenda ao Governo a suspensão da privatização dos CTT-Correios de Portugal S.A.”⁵;
- rejeitou por maioria, em 31 de maio de 2013, o Projeto de Resolução n.º 714/XII/2.^a – “Recomenda ao Governo a suspensão da privatização dos CTT, manutenção da empresa no Estado e reforço das suas competências”⁶ e o Projeto de Resolução n.º735/XII/2 – “Recomenda ao Governo a suspensão do processo de privatização dos CTT-Correios de Portugal”⁷;
- rejeitou por maioria, em 4 de outubro de 2013, o Projeto de Resolução n.º831/XII/3 – “Cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 129/2013 de 6 de setembro, que “Aprova o processo de privatização dos CTT-Correios de Portugal, S.A.”⁸, o Projeto de Resolução n.º 832/XII/3 – “Cessação da vigência do Decreto-Lei n.º129/2013 de 6 de setembro, que “Aprova o processo de privatização dos CTT-Correios de Portugal, S.A.”⁹ e o Projeto de Resolução n.º 833/XII/3 – “Cessação da vigência do Decreto-Lei n.º129/2013 de 6 de setembro, que “Aprova o processo de privatização dos CTT – Correios de Portugal, S.A.”¹⁰;

³ Previsto no Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro.

⁴ Conforme Nota de Admissibilidade em anexo ou disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailPeticao.aspx?BID=12437

⁵ Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=36315

⁶ Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=37713

⁷ Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=37744

⁸ Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=37930

⁹ Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=37932

¹⁰ Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=37933

- caducou, em 4 de outubro de 2013, a iniciativa Apreciação Parlamentar 63/XII/3 – Decreto-Lei n.º129/2013 de 6 de setembro, que “aprova o processo de privatização dos CTT-Correios de Portugal, S.A.”¹¹;
 - rejeitou por maioria, em 24 de outubro de 2013, Projeto de Resolução n.º856/XII/3 – “Recomenda ao Governo a suspensão da privatização dos CTT, manutenção da empresa no Estado e reforço das suas competências”¹².
- d) Pese embora, em dezembro de 2013, tenha decorrido a operação de privatização de 68,5% do capital dos CTT – Correios de Portugal, o estado, através da Parública, é titular de 31,5% das ações da empresa, tendo o governo aprovado, em 16 de junho passado, a 2.ª fase de privatização pelo que a presente petição se mantém atualizada.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) **Audição da Comissão de Trabalhadores dos CTT – Correios de Portugal**

Os representantes da Comissão de Trabalhadores, José Rosário e Alda Rodrigues, foram ouvidos no passado dia 6 de março¹³. Deram o seu acordo à Petição em análise, recordando as funções de prestação de serviço público de correio e as responsabilidades daí decorrentes, considerando que o contrato de concessão e a lei de bases em vigor estabelecem um conjunto de pressupostos que não estão a ser cumpridos. Alertaram, ainda, para o processo de privatização permitir o acesso, pelos operadores privados, a informação privada dos cidadãos.

¹¹ Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=37910

¹² Disponível para consulta em:

www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=38013

¹³ Conforme Relatório de Audição e gravação áudio, realizada em 6 de março de 2014, disponível para consulta em: www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailPeticao.aspx?BID=12437

A Comissão de Trabalhadores considerou grave a degradação da garantia de confidencialidade e em certos casos a violação da privacidade do cidadão. Alertou para o conflito entre interesses privados e privacidade dos cidadãos e empresas

A Comissão de Trabalhadores dos CTT recordou, ainda, os lucros da empresa nos últimos anos, ainda que com redução dos resultados operacionais, defendendo que a operação de privatização não parece um bom negócio para o Estado português, em termos de prestação de serviço público, de qualidade (com confiança e confidencialidade) e em termos financeiros.

Alertaram para a previsão de que a prazo os privados vão solicitar indemnizações compensatórias.

Por fim, deram nota da redução do volume de emprego nos CTT, de cerca de 4.000 funcionários – mantendo, contudo, uma estrutura idêntica em termos de chefias – e da redução de salários por via dos cortes impostos nas recentes Leis do Orçamento do Estado, mas também pelas alterações de horários de trabalho e de reorganização dos serviços.

Em sede de debate, usaram da palavra os Senhores Deputados Bruno Dias (PCP), Afonso Oliveira (PSD) e Paulo Ribeiro de Campos (PS).

A Comissão de Trabalhadores dos CTT prestou esclarecimentos adicionais, nomeadamente:

- Quanto à transferência do respetivo fundo de pensões para a ADSE, manifestando preocupação e considerando que tal é uma medida prejudicial para todos, com exceção do maior acionista, que passa a deter menos responsabilidades nesta matéria;
- Sobre a alteração ao contrato de concessão, considerando estar em risco a existência de uma rede postal, que deveria estar salvaguardada enquanto bem do Estado (no âmbito do contrato de concessão ou da lei de bases);
- Sobre a não existência de avaliação do património filatélico.

- Sobre a distribuição de dividendos anuais em sede de privatização, quando este processo ocorreu no último mês de 2013;
- Sobre o modelo de gestão privada, considerando que neste existe maior flexibilidade mas em que prevalece o interesse privado face à obrigatoriedade de prestação de serviço público.

b) Audição da DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

As representantes da DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Ana Tapadinhas e Fátima Martins, foram ouvidos no passado dia 13 de março¹⁴.

A DECO efetuou uma intervenção de enquadramento sobre a petição e, genericamente, sobre o processo de privatização dos CTT, começando por recordar a importância crucial dos serviços postais para os consumidores, enquanto serviço público e de promoção da coesão social. Considerou que os consumidores perderam com a privatização dos CTT, que esta se deveu a motivos financeiros e necessidades de tesouraria, tendo-se desvalorizado o carácter de serviço público essencial da empresa e o seu interesse estratégico. Para a DECO, os interesses da população, os interesses dos cidadãos e consumidores não foram acautelados com a privatização.

Salientaram diversas preocupações e riscos com o processo de liberalização e privatização, nomeadamente relacionados com Serviço Postal Universal, associadas às garantias de qualidade, continuidade, universalidade e acessibilidade, com a possibilidade de as ofertas de serviços e produtos perderem competitividade e colocar em causa os direitos e garantias dos consumidores e com a diminuição da densidade da rede postal.

A DECO defende que o estado devia assumir a propriedade e o controle deste tipo de serviços e propõe que o estado mantenha a propriedade sobre os 30% não privatizados.

¹⁴ Conforme Relatório de Audição e gravação áudio, realizada em 13 de março de 2014, disponível para consulta em: www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12437

Manifestou, ainda, preocupação quanto ao cumprimento dos requisitos do serviço postal universal, quanto ao encerramento de 35% das estações dos CTT (direta e indiretamente), com o modo como as reclamações virão a ser tratadas e com o risco de coesão social pelo facto de as populações mais afetadas serem as mais vulneráveis (em virtude das assimetrias regionais na qualidade da prestação de serviço), ainda que nos grandes centros urbanos possam também estar em causa o cumprimento de padrões de qualidade de serviço (nomeadamente quanto a afluência e tempos de espera).

Alertou ainda para o facto de a DECO ter dado dois pareceres ao governo sobre o Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, que alterou, no meio do processo de privatização, as bases de concessão do serviço postal universal, entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S.A. Estes pareceres foram dados sobre duas propostas que se diferenciavam pela responsabilidade da definição dos critérios de densidade postal e de oferta mínima de serviços da rede postal, que numa primeira versão era definida pelo regulador e numa segunda e definitiva versão passou a ser definida pela concessionária.

A DECO considera que com esta alteração não foram devidamente salvaguardados os interesses dos consumidores.

Em sede de debate, usaram da palavra os Senhores Deputados Bruno Dias (PCP), Mariana Mortágua (BE), Afonso Oliveira (PSD) e Paulo Ribeiro de Campos (PS), enquanto relator.

A DECO prestou ainda esclarecimentos, nomeadamente quanto:

- À relação com o regulador do sector, em particular no que diz respeito aos serviços postais, considerando haver ainda um caminho a fazer, nomeadamente tendo em consideração que nem sempre a legislação vigente confere a adequada capacidade de atuação à ANACOM, cujos poderes deveriam ser reforçados;
- À importância de definição de critérios claros de cumprimento do serviço ou de capacitação da ANACOM para os impor;
- Ao encerramento de lojas do cidadão e a prestação deste serviço em postos ou em regime de agenciamento, considerando existir o risco de deterioração da qualidade de serviço prestado aos consumidores;

- Aos indicadores de qualidade, recordando que estes se reportam à aceitação e distribuição de correspondência, o que é independente do problema de acesso ao serviço, o qual apresenta fortes disparidades regionais;
- Ao processo de privatização, considerando que a sua concretização em Bolsa se reveste de maior transparência.

c) Audição da Comissão Especial para o Acompanhamento do Processo de Privatização dos CTT

A Comissão Especial para o Acompanhamento do Processo de Privatização dos CTT, através do seu Presidente, Dr. Cantiga Esteves e dos vogais Dr. José Manuel Morais Cabral e Dr. Duarte Pita Ferraz, foi ouvida no passado dia 20 de março¹⁵.

O Presidente da CEA efetuou uma alocução inicial sobre a petição, informando sobre o papel desempenhado pela Comissão Especial para o Acompanhamento do Processo de Privatização dos CTT, recordando a esse título o respetivo [relatório](#)¹⁶, elaborado nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, que estatui as competências das comissões especiais de acompanhamento de processos de reprivatização, designadamente a de “*Elaborar e publicar um relatório final das suas atividades*”.

Em sede de debate, usaram da palavra os Senhores Deputados Paulo Ribeiro de Campos (PS), enquanto relator, Mariana Mortágua (BE) e Afonso Oliveira (PSD).

O Senhor Presidente da CEA prestou ainda esclarecimentos, nomeadamente quanto:

- À inexistência de uma análise crítica da Comissão quanto à operação em si mesma, tendo em conta que a sua competência é a de salvaguardar os interesses em apreço, cumprindo as boas práticas e normativos legais e o calendário estabelecido;

¹⁵ Conforme Relatório de Audição e gravação áudio, realizada em 20 de março de 2014, disponível para consulta em: www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailhePeticao.aspx?BID=12437

¹⁶ Disponível para consulta em: www.portugal.gov.pt/pt/os-ministerios/ministerio-das-financas/documentos-oficiais/20140203-mf-rel-privatizacao-ctt.aspx

- Ao facto de, apesar de não terem acompanhado o processo desde a primeira hora, não se sentirem penalizados na sua atuação;
- À salvaguarda do interesse público, considerando que este fora assegurado e recordando o detalhe do prospeto e o acompanhamento efetuado pela ANACOM;
- À concretização da operação em mercado de capitais, tendo a CEA acompanhado as diligências prévias, informando terem sido consultores a JP Morgan e a Caixa BI, sendo o BBVA e o BESi *co-leaders*, tendo todos os bancos de retalho participado na distribuição da respetiva parcela na operação, havendo ainda uma para os trabalhadores e outra para investidores institucionais;
- Sobre a fixação de preços, deu conta dos trabalhos desenvolvidos, com *research* institucionais, em linha com o método de múltiplos de mercado de congéneres, tendo a operação sido feita num momento positivo do mercado de capitais, que levou a praticar o preço máximo definido no intervalo, com a subsequente valorização recente enquadrada, igualmente, num conjunto de externalidades positivas que beneficiou as diversas empresas do PSI 20 (e não apenas os CTT), quase não havendo necessidade de intervenção do JP Morgan enquanto estabilizador, nos termos das regras definidas pela UE;
- Aos indicadores de qualidade, recordando que estes se reportam à aceitação e distribuição de correspondência, o que é independente do problema de acesso ao serviço, o qual apresenta fortes disparidades regionais;
- Ao processo de privatização, considerando que a sua concretização em Bolsa se reveste de uma maior transparência;
- Ao Banco Postal, manifestando alguma surpresa – apesar da soberania do regulador do sector financeiro no cumprimento do prazo que tinha para emitir uma decisão – sobre o momento da deliberação do Banco de Portugal (semana da OPV), obrigando a determinados ajustamentos, nomeadamente a adenda efetuada ao prospeto deu a possibilidade de desistência aos investidores que já tivessem efetuado ordens de investimento.

d) Audição do Conselho de Administração dos CTT

O Conselho de Administração dos CTT foi ouvido no passado dia 3 de abril¹⁷.

O Presidente do Conselho de Administração dos CTT (CA), Francisco de Lacerda, efetuou uma intervenção inicial sobre a petição, considerando tratar-se de uma questão acionista e não do foro da gestão da empresa, tratando-se o CA de um órgão eleito. Recordou, de seguida, o historial do processo de privatização, nomeadamente no contexto do Memorando de Entendimento, a sua concretização (referindo terem sido realizadas 69 reuniões e contactados 217 investidores – institucionais e privados – nos *road-shows* efetuados).

Em sede de debate, usaram da palavra os Senhores Deputados Bruno Dias (PCP), Afonso Oliveira (PSD), Michael Seufert (CDS-PP) e Paulo Ribeiro de Campos (PS), enquanto relator.

O Senhor Presidente do Conselho de Administração efetuou uma segunda intervenção, para prestar esclarecimentos adicionais, nomeadamente quanto:

- À redução estrutural de tráfego postal (em Portugal e na Europa), sendo este agora constituído em 97% por correio de empresas e Estado e por 3% de correio dos particulares, o qual teve uma das menores evoluções tarifárias nos últimos anos no contexto europeu;
- Ao facto de o processo de otimização da rede estar concluído há cerca de um ano, sem mudanças em termos de serviço, considerando que este é prestado de acordo com o contrato de concessão, estabelecido nos termos da respetiva lei de bases;
- Ao facto de considerarem como um ativo a licença do Banco Postal, tratando-se de um processo em estudo e a decidir oportunamente;

¹⁷ Conforme Relatório de Audição e gravação áudio, realizada em 3 de abril de 2014, disponível para consulta em: www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12437

- À atuação da ANACOM no âmbito da densificação da rede, sob proposta dos CTT, desconhecendo se os comentários em sede de trabalhos preparatórios legislativos terão contribuído para tal;
- À inexistência de obrigatoriedade de avaliação dos CTT previamente ao processo, por não se tratar de uma reprivatização;
- Ao facto de a massa salarial representar acima de 50% da estrutura de custos dos CTT (tendo a empresa entregue 93 milhões de euro ao Estado em termos de TSU, IRC e IVA, e distribuído 60 milhões de euro aos acionistas), estando prevista a reintrodução de remunerações variáveis, atento o facto de deixarem de estar abrangidos pelas normas de congelação e redução salarial;
- À inexistência de custos, para os CTT, de assessoria financeira com o processo, apenas em matéria de assessoria jurídica;
- Ao Instituto das Obras Sociais, considerando tratar-se de uma questão suspensa no momento presente;
- À valorização recente dos CTT, em parte associada à melhoria de *outlook* de Portugal, bem como o desempenho da empresa.

e) Audição do Conselho de Administração da Parpública

O Conselho de Administração da Parpública, nas pessoas do Presidente Pedro Ferreira Pinto e Vogal José Manuel Barros, foi ouvido no passado dia 24 de abril¹⁸.

O Presidente do Conselho de Administração da PARPÚBLICA efetuou uma intervenção inicial, dando conta do papel desta instituição no âmbito do apoio à privatização dos CTT, mandatada pelo Governo para analisar, preparar, estruturar e acompanhar o processo de privatização dos CTT, termos em que informou não se pronunciar sobre o processo de privatização.

¹⁸ Conforme Relatório de Audição e gravação áudio, realizada em 24 de abril de 2014, disponível para consulta em: www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12437

Deste modo, recordou apenas o processo de privatização e seus normativos legais, bem como a meta definida no Memorando de Entendimento e a opção do Governo quanto ao modo de privatização, descrevendo os termos em que esta ocorreu.

Em sede de debate, usaram da palavra os Senhores Deputados Elsa Cordeiro (PSD), Fernando Barbosa (CDS-PP) e Paulo Ribeiro de Campos (PS), enquanto relator.

A PARPÚBLICA efetuou uma segunda intervenção, para prestar esclarecimentos adicionais, nomeadamente quanto:

- À inexistência de intervenção da PARPÚBLICA em termos de *timing* ou de decisão prévia sobre o mesmo, nem sequer quanto ao aconselhamento da tutela; à inexistência de intervenção da PARPÚBLICA quanto à alteração da concessão;
- Aos bons exemplos belga e inglês, que conferiram visibilidade a um sector que não a tinha, considerando que a melhoria das condições de mercado decorre, também, da boa prestação portuguesa, que foi potenciada;
- Ao facto de os CTT não terem sido privatizados ao abrigo da Lei Quadro das Privatizações, tendo a empresa sido avaliada em fevereiro de 2013 pelo Millennium BCP, embora esta avaliação não tenha servido de referência para a operação desenvolvida, sendo assessores para a operação dois bancos já referenciados (JP Morgan e Caixa BI, sendo o BBVA e o BESi *co-leaders*), no contexto da opção do Governo de fazer uma IPO;
- Ao facto de a recomendação do intervalo de preços levada a Conselho de Ministros ter sido efetuada pelos assessores financeiros, na sequência do trabalho por estes desenvolvido;
- À remuneração de 3,85 milhões de euros aos assessores financeiros e ao encaixe, pelo Estado, de 566 milhões de euro, resultante da operação de privatização.

f) Audição dos peticionários

Os representantes dos peticionários – Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações, foram ouvidos no passado dia 8 de maio¹⁹.

A delegação do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações efetuou uma intervenção inicial, reiterando a rejeição liminar de qualquer privatização dos CTT, total ou parcial, e considerando, nestes termos, que a petição não perdeu atualidade, recordando que atualmente os CTT são em 31% públicos.

Prestaram, de seguida, diversas informações quanto à redução em 36%, no último decénio, do número de estações e postos (e cerca de 35% do volume de emprego), sem diálogo e sem a adequada reafecção dos respetivos recursos humanos, que deixam de ter posição de balcão no seu novo local de trabalho. Deram, ainda, conta da inexistência de distribuição diária de correio em diversas zonas do país, contrariando deste modo os normativos legais nesta matéria. Por fim, questionaram a quem caberá salvaguardar o património dos CTT, nomeadamente a sua filatelia, o museu, o arquivo de segredo e o arquivo histórico.

Em sede de debate, usaram da palavra os Senhores Deputados Afonso Oliveira (PSD), Bruno Dias (PCP) e Paulo Ribeiro de Campos (PS), enquanto relator.

O Sindicato efetuou uma segunda intervenção, para prestar esclarecimentos adicionais, nomeadamente quanto:

- À decisão de privatização da empresa, ao preço praticado, à cláusula de salvaguarda do serviço público e às alterações legislativas nomeadamente em matéria de concessão, revestidas de opções ideológicas, sublinhando que a Petição em apreço fora subscrita por cidadãos de todos os quadrantes partidários;
- Aos problemas de salvaguarda de sigilo que se levantarão, bem como ao problema referente ao arquivo de segredo;
- À redução da qualidade do serviço prestado, ao incumprimento dos normativos legais (nomeadamente quanto à distribuição diária e aos atrasos na expedição,

¹⁹ Conforme Relatório de Audição e gravação áudio, realizada em 8 de maio de 2014, disponível para consulta em: www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12437

resultantes da inexistência dos adequados recursos humanos) e à inexistência de meios, pela ANACOM, para uma adequada fiscalização, apesar das atribuições acrescidas que lhe foram acometidas;

- À transformação de estações do correio em agências bancárias, no âmbito da licença para o Banco Postal;
- Às preocupações dos trabalhadores quanto ao futuro das Obras Sociais.

V – Análise dos CTT

Depois de se ter analisado a petição, os procedimentos tidos pela comissão e o resultados das diligências feitas, neste capítulo, pretende-se apreciar a necessidade da operação de privatização em função da análise da empresa, da sua utilidade social, dos serviços que presta, dos benefícios que proporciona à sociedade, do reforço de capacidades e competências, dos resultados obtidos, das necessidades financeiras e dos fluxos financeiros entre o estado e a empresa.

a) A empresa

Os CTT – Correios de Portugal, S.A., é uma sociedade anónima que se rege pela lei portuguesa. Depois de centenas de anos em que a operação de serviços postais, em Portugal, foi sendo concretizada por diversas formas de organização, em 1 de janeiro de 1970, constituiu-se a empresa pública “CTT – Correios e Telecomunicações de Portugal, E. P.”.

Em 1992, os “CTT – Correios e Telecomunicações de Portugal, E.P.”, foram transformados em pessoa coletiva de direito privado, com o estatuto de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos²⁰.

Em 15 de dezembro de 1992, foi criada a ex-Telecom Portugal, S.A., por cisão simples dos CTT²¹. Finalmente, em janeiro de 1993, a empresa cessou as atividades de

²⁰ através do Decreto-Lei n.º 87/92, de 14 de maio.

²¹ através do Decreto-Lei n.º 277/92.

telecomunicações que lhe estavam atribuídas antes da cisão, passando a designar-se “CTT – Correios de Portugal S.A.”.

Em 31 de janeiro de 2013, o Secretário de Estado do Tesouro transferiu 100% do capital social da empresa da Direcção-Geral do Tesouro para a Parpública²². Os CTT passaram, desde essa data, a ser detidos a 100% pela Parpública, empresa detida pelo estado português.

Os principais acontecimentos na história e os desenvolvimentos mais recentes dos CTT incluem²³:

1520 - Criação do cargo de Correio Mor do Reino, por Decreto Real do Rei D. Manuel I, de 6 de novembro.

1821 - Início do serviço de entrega postal em casa em Portugal

1853 - Emissão do primeiro selo postal em Portugal (Selo Rainha D. Maria II).

1911 - Criação da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, um órgão da administração pública com autonomia financeira e administrativa

1969 & 1970 - Transformação de órgão de administração pública em empresa pública, denominada “CTT Correios e Telecomunicações de Portugal EP”

1992 & 1993 - Transformação da “CTT Correios e Telecomunicações de Portugal EP” em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, denominada “CTT – Correios e Telecomunicações de Portugal S.A.”

2000 - Celebração, a 1 de setembro, do Contrato de Concessão de Serviço Postal Universal entre o Governo Português e os CTT

2004 a 2006 - Aquisição pelos CTT de 100% do Grupo Mailtec, da PayShop e da Tourline

Aquisição pelos CTT de 51% da EAD.

²² através do Despacho n.º 2468/12-SETF, de 28 de dezembro.

²³ in Prospeito da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

2013 - Aprovação da privatização do CTT – Correios de Portugal, S.A.

b) Setores de atividade da empresa²⁴

Os principais setores onde os CTT desenvolvem a sua atividade são (i) o correio em Portugal, (ii) o expresso e encomendas em Portugal, Espanha e Moçambique e (iii) os serviços financeiros em Portugal.

Em 2012, os serviços postais, através dos segmentos de negócio de correio (incluindo soluções empresariais) e expresso e encomendas, foram responsáveis por 92% das vendas e prestação de serviços dos CTT.

O segmento de negócio de serviços financeiros foi responsável, em 2012, por 8% do total das vendas e prestação de serviços dos CTT.

Os CTT são um grande operador logístico em Portugal, são líderes no setor postal português com uma quota de mercado de 95%²⁵ e detêm a concessão para a prestação do Serviço Público Universal até 2020.

Os CTT detêm uma das marcas mais antigas em Portugal, com elevada notoriedade junto da população.

Em 2012, 89% dos rendimentos operacionais provenientes da venda de produtos e da prestação de serviços pelos CTT foram gerados em Portugal.

c) Vantagens competitivas dos CTT

O estado identificou que as principais vantagens da empresa “decorrem da sua história e posição única no mercado dos serviços postais. Em particular, os CTT têm as seguintes vantagens competitivas²⁶:

²⁴ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

²⁵ ver ANACOM “Serviços Postais Informação Estatística 2.º Trimestre de 2013”, outubro de 2013.

²⁶ ver Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

- Negócio de correio com rentabilidade atrativa e líder em Portugal;
- Contínua gestão operacional eficiente;
- Plataforma Ibérica de Expresso e Encomendas;
- Bom posicionamento para a expansão dos serviços financeiros;
- Equipa de gestão qualificada e trabalhadores com vasta experiência no setor dos serviços postais;
- Geração de cash flow, posição de liquidez e “dividend payout.”

d) Redes Operacionais

Os CTT são uma empresa com quase 500 anos de história baseada numa relação de proximidade com a população portuguesa. Para esse facto muito contribuíram a capilaridade das redes operacionais da empresa: (i) a rede de distribuição postal, que tem como atividade principal a distribuição de correio e dos restantes produtos dentro do SPU e que é operada diretamente pelos CTT; (ii) a rede portuguesa de expresso e encomendas, dedicada à distribuição de correio expresso e encomendas em Portugal, a qual é operada por terceiros através de contratos de outsourcing; (iii) a rede espanhola de expresso e encomendas, dedicada à distribuição de correio expresso e encomendas em Espanha, a qual é operada em parte com base num modelo de franchising; e (iv) a rede de retalho, através da qual os CTT oferecem serviços aos clientes de retalho e a pequenas empresas, incluindo serviços de recolha, aceitação e entrega de correio e encomendas, assim como outros serviços, incluindo serviços financeiros²⁷.

A rede de distribuição postal e a rede de retalho são normalmente designadas em conjunto por “Rede Postal”.

²⁷ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

Em 2013²⁸, a rede de retalho dos CTT servia os seus clientes em Portugal através de 2.443 pontos de venda (dos quais 623 eram lojas geridas pelos CTT e 1.820 eram postos de correio operados por terceiros). Os CTT também dispõem de 3.909 agentes, através da sua subsidiária totalmente detida, PayShop. Através da sua rede de distribuição postal, os CTT tratam e distribuem objetos postais através de 11 unidades de tratamento, 285 centros de distribuição postal e 4713 giros de distribuição postal.

e) Evolução da rede postal²⁹

Recorde-se que, em 2002, a rede de retalho dos CTT tinha 3848 postos (1090 estações de correios e 2758 postos de correio) e a rede de distribuição 413 centros de distribuição postal e 6441 giros de distribuição postal.

Entre 2002 e 2013 encerraram-se, na rede de retalho, 1405 postos de venda (467 estações de correios e 938 postos de correios), cerca de 36,5% do total da rede. Salienta-se que nos três últimos anos, entre 2010 e 2013, encerraram-se 454 postos de venda (261 estações de correios e 193 postos de correios) e nos seis anos anteriores, entre 2004 e 2010 encerraram 140 postos de venda (121 estações de correios e 19 postos de correios).

Isto é, nos três últimos anos (2011, 2012 e 2013) os CTT encerraram em média na rede de retalho, por ano, 151 postos de venda (87 estações de correio e 64 postos de correio) e nos seis anos anteriores (2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010) encerraram em média, por ano, 23 postos de venda (20 estações de correio e 3 postos de correio).

Relativamente à rede de distribuição postal, entre 2002 e 2013 encerraram-se e/ou extinguiram-se 1856 unidades de distribuição postal (128 centros de distribuição postal e 1728 giros de distribuição postal), cerca de 27% do total das unidades de distribuição. Salienta-se que nos últimos 3 anos, entre 2010 e 2013, extinguiram-se 89% das unidades de distribuição encerradas e/ou extintas em 11 anos.

Nos três últimos anos, em média, extinguiram-se, por ano, 550 unidades de distribuição postal (23 centros de distribuição postal e 527 giros de distribuição postal) e nos seis anos

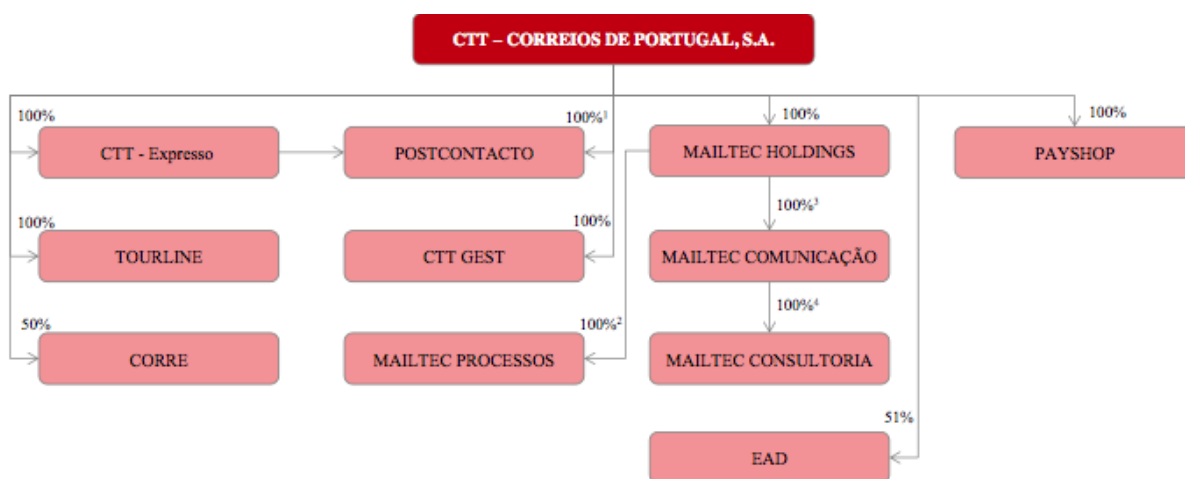
²⁸ in Relatório e Contas dos CTT – 2013.

²⁹ in Relatório e Contas dos CTT – 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

anteriores (2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010) extinguiram-se em média, por ano, 26 unidades de distribuição postal (9 centros de distribuição postal e 18 giros de distribuição postal).

f) Descrição do grupo³⁰

O grupo CTT – Correios de Portugal, à data do prospeto da OPV, era constituído pelos CTT – Correios de Portugal, pelos CTT - Expresso, pela Tourline, pela Corre, pela Postcontacto, pela CTT Gest, pela Mailtec Holding, Mailtec Comunicação, Mailtec Consultadoria, pela EAD e pela Payshop.



1 95% pelo CTT- Correios de Portugal, S.A. e 5% pela CTT Expresso.

2 100% através da Mailtec SGPS.

3 82,3% pela Mailtec SGPS e 17,7% pelo CTT - Correios de Portugal, S.A..

4 90,0% pela Mailtec SGPS e 10% pelo CTT - Correios de Portugal, S.A..

g) Áreas Exclusivo CTT³¹

De acordo com a Lei Postal e com as Bases Gerais da Concessão, por razões de interesse público e segurança, os CTT mantêm-se, até ao final de 2020, como prestador exclusivo das seguintes atividades reservadas: (i) a colocação de caixas de correio na via pública

³⁰ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

³¹ Idem.

destinadas ao depósito de objetos postais; (ii) a emissão e venda de selos postais com a menção “Portugal”; e (iii) o serviço de correio registado utilizado em procedimentos judiciais ou administrativos. Os CTT permanecem também como emitentes exclusivos de vales postais até ao final de 2020.

h) Notoriedade da empresa

Um dos ativos mais referenciados, quer pelo estado³², quer pela empresa³³, é o valor da marca nomeadamente através dos atributos confiança, proximidade e reputação.

Inquéritos a clientes efetuados pelos CTT mostram que quase 80% dos clientes que visitam as suas lojas de correio avaliaram o serviço recebido como "bom" ou "muito bom"³⁴.

Em 2013 e pelo nono ano, os consumidores portugueses selecionaram os CTT como uma das marcas de maior confiança³⁵. Entre aqueles que selecionaram os CTT, 86% identificaram-se como clientes dos CTT e 71% recomendariam os serviços dos CTT.

i) Evolução Resultados

EBITDA - Os resultados antes de impostos, juros, amortizações, depreciações e provisões (EBITDA), que medem os meios financeiros anuais libertos pela operação da empresa, cresceram 103%, entre 2005 e 2008³⁶, passando de cerca de 58 milhões de euros para 118 milhões de euros. Em consequência da crise, entre 2009 e 2012³⁷, os resultados (EBITDA) oscilaram entre cerca de 105 milhões de euros e cerca de 92 milhões de euros. Em 2013³⁸, o EBITDA cresceu para cerca de 123 milhões de euros.

³² ver Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

³³ ver Relatório e Contas dos CTT – 2013.

³⁴ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

³⁵ “As Marcas da Nossa Confiança”, Readers Digest, 2013.

³⁶ in Relatório e Contas dos CTT – 2005, 2006, 2007 e 2008.

³⁷ in Relatório e Contas dos CTT – 2009, 2010, 2011 e 2012.

³⁸ in Relatório e Contas dos CTT – 2013.



Em termos operacionais a empresa apresentou, nos últimos 9 anos, resultados positivos, libertando, neste período, cerca de 872 milhões de euros.



Resultado Líquido - Em consequência da melhoria operacional o lucro da empresa (resultados líquidos) entre 2005 e 2007³⁹, cresceu 319%, de 17 milhões de euros para cerca de 73 milhões de euros. Depois de 2007, com exceção de 2012, os resultados da empresa

³⁹ in Relatório e Contas dos CTT – 2005, 2006 e 2007.

oscilaram entre os cerca de 50 milhões de euros obtidos em 2009 e os 61 milhões de euros registados em 2013⁴⁰.



A empresa, nos últimos 9 anos, registou sempre lucro. O total do lucro obtido, neste período, foi de cerca de 478 milhões de euros.

j) Política de dividendos⁴¹

Depois de muitos anos, em que a empresa não distribuiu dividendos, em função dos prejuízos acumulados ao longo do tempo, em 2007, pela primeira vez na sua história, face aos resultados positivos obtidos em 2006, distribuiu dividendos. Efetivamente, desde 2006, a distribuição de dividendos tem sido para os CTT um instrumento relevante para remunerar o seu acionista, tendo nos últimos seis anos aplicado um rácio de payout médio acima de 80% e nos últimos três anos acima de 90%, num total de 351 milhões de euros entregues aos acionistas.

Efetivamente, a política de dividendos prosseguida pelos CTT assegurou, entre 2006 e 2013, por um lado, as necessidades de investimento dos CTT e, por outro, uma adequada remuneração do capital investido.

⁴⁰ in Relatório e Contas dos CTT – 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

⁴¹ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

O estado anunciou aos potenciais investidores⁴², que entrariam na empresa em 5 de dezembro de 2013, que iria “propor a distribuição de dividendos no montante de aproximadamente 60 milhões de euros” premiando dessa forma, com uma remuneração extra, todos aqueles que participassem na OPV.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e exercícios subsequentes, o estado anunciou que a empresa “espera pagar dividendos aos seus acionistas de 90% do lucro distribuível apurado no respetivo exercício”.



k) Liquidez e endividamento financeiro líquido

Como já relatado, os CTT dispõem de uma grande capacidade para gerar liquidez. As principais fontes de liquidez dos CTT⁴³ têm sido o fluxo de caixa das atividades operacionais e residualmente a dívida financeira. Os CTT têm utilizado o seu fluxo de caixa das atividades operacionais para financiar os pagamentos operacionais, o fundo de manuseio, as despesas de investimento, os dividendos e o serviço da dívida.

O estado afirmou⁴⁴ que “acredita que a liquidez disponível nos CTT será suficiente para satisfazer as suas necessidades financeiras dos CTT, tendo em conta, entre outros, os seguintes aspetos: (i) a sua capacidade de gerar fluxos de caixa através das suas

⁴² in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

⁴³ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

⁴⁴ Idem.

atividades operacionais, (ii) o seu nível de endividamento e as necessidades do serviço da dívida e (iii) as suas necessidades de investimento”.

A 30 de setembro de 2013⁴⁵, a dívida financeira era de 6,4 milhões de euros e a liquidez era de 610 milhões de euros pelo que a empresa, em termos líquidos, não tinha endividamento e dispunha de um saldo de disponibilidades brutas de cerca de 604 milhões de euros, ver quadro inserido no prospeto da OPV:

30 de setembro de 2013	
Demonstrações	
financeiras consolidadas	
não auditadas	
<i>(EUR milhares)</i>	
Caixa	85.958
Equivalentes de caixa (1)	524.124
Liquidez	610.082
Empréstimos bancários	(1.543)
Locação financeira	(1.278)
Outros empréstimos	(10)
Dívida financeira corrente	(2.831)
Endividamento financeiro líquido corrente	607.251
Locação financeira	(3.647)
Endividamento financeiro líquido não corrente	(3.647)
Endividamento financeiro líquido	603.604

(1) Os equivalentes de caixa representam depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e outros depósitos a prazo.

O relatório de contas de 2013, informa que considerando as responsabilidades da empresa, nomeadamente com os credores dos serviços financeiros, as disponibilidades líquidas, em 2013, situaram-se nos 237 milhões, em linha com os 240 milhões do ano anterior.

Isto é, a empresa ao longo dos anos recorreu marginalmente ao endividamento, apresentando de forma consistente níveis de endividamento muito baixos (6 milhões em 2013) e apresenta saldos de disponibilidades brutas, também de forma consistente, muito elevados (cerca de 550 milhões em 2013) e disponibilidades líquidas (já deduzidas das responsabilidades de curto prazo) superiores a 237 milhões de euros, em 31 de dezembro de 2013.

⁴⁵ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.



I) Investimento

A empresa, desde 2005, investiu cerca de 287 milhões de euros, numa média anual de 32 milhões de euros, recorrendo essencialmente a fundos gerados nas suas atividades operacionais. Nos últimos anos o investimento diminuiu, tendo atingido os montantes de 14 e 13 milhões de euros, em 2012 e 2013, respetivamente.



m) Fluxos financeiros com o estado

A empresa, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, não recorreu a qualquer aumento de capital junto do acionista estado.

A empresa, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, não recorreu a qualquer suprimento financeiro junto do acionista estado.

A empresa, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, pela prestação do serviço postal universal não recebeu qualquer indemnização compensatória do estado.

A empresa, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, não recebeu qualquer transferência financeira do orçamento de estado.

Isto é, os contribuintes, nos exercícios analisados não contribuíram com qualquer euro para financiar os CTT – Correios de Portugal e o serviço postal universal.

A empresa, nos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, pagou ao estado, a título de dividendos, cerca de 310 milhões de euros (pagou ainda cerca de 41 milhões de dividendos aos novos acionistas)

Em 2013, em termos de TSU, IRC e IVA, a empresa entregou 93 milhões de euros ao estado⁴⁶ e, entre 2005r e 2013, mais de 800 milhões de euros.

⁴⁶ in relatório da audição do Conselho de Administração dos CTT



n) Emprego

Em 31 de dezembro o efetivo na empresa era de 12383 pessoas. O efetivo diminuiu, em 3 anos, 2031 postos de trabalho, cerca de 14%.



o) Banco postal

No dia 5 de agosto de 2013, os CTT apresentaram um pedido formal ao Banco de Portugal para a criação de uma licença de Banco Postal. A proposta previa a criação de um banco postal apoiado pela rede de agências atuais e com um baixo nível de investimento⁴⁷.

O Banco de Portugal emitiu, na fase final do processo de privatização, a 27 de novembro de 2013, uma autorização para a criação do banco postal.

p) Espaços Loja do Cidadão

O estado reconhece na rede dos CTT, proximidade com os cidadãos e capilaridade no território português. Em função desses atributos e da necessidade de o estado se aproximar dos cidadãos com serviços de interesse geral, o Governo Português celebrou, com os CTT, um protocolo que prevê a prestação de Serviços Públicos de Interesse Geral (SPIG), através da criação de espaços Loja do Cidadão, na rede de retalho dos Correios.

O Governo Português pretende criar mil espaços do modelo Loja do Cidadão. O modelo económico, bem como outros aspetos operacionais e os investimentos necessários estão ainda por acordar entre as partes.

O projeto-piloto arrancou no primeiro trimestre de 2014.

q) Serviço Postal Universal

A partir de 27 de abril de 2012 o mercado postal em Portugal foi totalmente aberto à concorrência, eliminando-se as áreas no âmbito do serviço universal que ainda se encontravam reservadas ao seu prestador, os CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT).

O serviço postal universal garante universalidade, acessibilidade, continuidade e qualidade dos serviços postais a todos os cidadãos. Assegura igualdade no acesso aos serviços

⁴⁷ in Relatório e Contas dos CTT - 2013

postais ao ter uma política de preços igual para todos os cidadãos independentemente de o custo de fornecer o serviço poder variar de região para região.

O serviço postal universal é um fator de coesão social e territorial e um instrumento de promoção da igualdade de oportunidades.

Como empresa concessionária do serviço postal universal, os CTT mantêm-se como prestador de serviço universal até 2020.

VI – Operação de Privatização

Neste capítulo pretende-se apreciar o enquadramento da operação em termos jurídicos e a utilidade da operação de privatização em função das condições reunidas para a sua concretização, em função do impacto associado às diferentes alternativas de modelo de privatização a utilizar e em função dos fluxos financeiros previstos.

a) Enquadramento⁴⁸

A operação de privatização dos CTT tem que ser enquadrada em cinco eixos fundamentais, em primeiro lugar, o eixo associado ao regime de privatizações, em segundo lugar, o eixo associado ao processo de liberalização do mercado europeu de serviços postais, em terceiro lugar, o eixo associado ao quadro das medidas de ajustamento macroeconómico nacional para cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira, em quarto lugar, o eixo relativo ao Regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais e finalmente, em quinto lugar, o eixo da Concessão de Serviços Postais.

a.1) Regime de Privatizações

A operação de privatização dos CTT é enquadrada, no eixo associado ao regime de privatizações, na Constituição da República Portuguesa⁴⁹, no Regime de Alienação das

⁴⁸ Conforme “COMPILAÇÃO DO ENQUADRAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO” em anexo .

⁴⁹ artigo 198.º da Constituição da República Portuguesa, Competências do Governo da República.

Participações do Sector Público⁵⁰, na Lei Quadro das Privatizações⁵¹ e nas competências da Parpública⁵².

Regista-se que, em 14 de setembro de 2011, entrou em vigor a segunda alteração à Lei Quadro das Privatizações. Esta alteração continha o artigo n.º27-A, “Salvaguarda dos interesses estratégicos nacionais”, que impunha ao Governo, no prazo máximo de 90 dias, o estabelecimento do regime extraordinário para salvaguarda de ativos estratégicos em sectores fundamentais para o interesse nacional.

À data da privatização dos CTT, apesar de largamente ultrapassado o prazo de dezembro de 2011, o regime de salvaguarda dos interesses estratégicos nacionais ainda não estava em vigor.

a.2) Liberalização do mercado europeu dos serviços postais

A liberalização do mercado dos serviços postais na Europa iniciou-se nos anos noventa, nomeadamente com a publicação do Livro Verde de 1992 e, subsequentemente, em 1997, com a Primeira Diretiva Postal⁵³.

Em 2002, adotou-se a Segunda Diretiva Postal⁵⁴ e, em 2008, a Terceira Diretiva Postal⁵⁵ que estabeleceu a plena liberalização dos serviços postais europeus.

A Terceira Diretiva Postal foi transposta para a lei portuguesa, em 2012, através da publicação da Lei Postal⁵⁶ que estabelece, em plena concorrência, o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais.

a.3) Medidas de ajustamento macroeconómico nacional para cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira

⁵⁰ Lei n.º 71/88, de 24 de maio, Regime de Alienação das Participações do Sector Público.

⁵¹ Lei n.º 11/90, de 5 de abril, Lei Quadro das Privatizações, alterado em 15 de novembro de 2003 - Lei n.º 102/2003 e novamente alterado em 13 setembro de 2011 - Lei n.º 50/2011.

⁵² Decreto-Lei n.º2209/2000, Constituição da Parpública – Participações Públicas SGPS, S.A..

⁵³ Diretiva n.º 97/67/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro.

⁵⁴ Diretiva n.º 2002/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de junho.

⁵⁵ Diretiva n.º 2008/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro.

⁵⁶ Lei n.º 17/2012, de 26 de abril.

O Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, assinado em 17 de maio de 2011, contempla a privatização parcial dos Correios de Portugal nos seguintes termos:

«O Governo acelerará o programa de privatizações. O plano existente para o período que decorre até 2013 abrange transportes (Aeroportos de Portugal, TAP, e a CP Carga), energia (GALP, EDP, e REN), comunicações (Correios de Portugal), e seguros (Caixa Seguros), bem como uma série de empresas de menor dimensão. O plano tem como objetivo uma antecipação de receitas de cerca de 5,5 mil milhões de euros até ao final do programa, apenas com alienação parcial prevista para todas as empresas de maior dimensão.»

a.4) Regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais

Em 2012, com a publicação da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, foi transposta para a ordem jurídica interna a Diretiva Europeia⁵⁷ que estabeleceu a plena liberalização dos serviços postais europeus. Esta lei estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

A meio do processo de privatização, em 19 de novembro, poucos dias antes da venda dos CTT, as regras do regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais foram alteradas⁵⁸.

Em 4 de abril, a Lei que define o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais foi novamente alterada⁵⁹.

a.5) Concessão do serviço postal universal

Em 4 de novembro de 1999, o estado aprovou as bases de concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal⁶⁰. Estas

⁵⁷ Diretiva n.º 2008/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro.

⁵⁸ através da publicação, em 19 de novembro, do Decreto-Lei n.º 160/2013 que altera a Lei n.º 17/2012, de 26 de abril.

⁵⁹ através da publicação, em 4 de abril, da Lei n.º 16/2014 que altera a Lei n.º 17/2012, de 26 de abril.

bases foram alteradas em maio de 2001⁶¹, em junho de 2003⁶², em junho de 2006⁶³ e finalmente, a meio do processo de privatização e a poucos dias da venda dos CTT, em novembro de 2013⁶⁴.

Na 4ª alteração às bases de concessão do serviço postal universal, de 19 de novembro de 2013, a meio do processo de privatização, o governo optou por alterar o responsável pela definição dos critérios de densidade postal e de oferta mínima de serviços da rede postal, que numa primeira versão era definida pelo regulador e numa segunda e definitiva versão passou a ser definida pela concessionária com aprovação posterior do regulador.

b) Processo de privatização

b.1) Aprovação Processo de Privatização

Em 6 de setembro de 2013, com a publicação do Decreto-Lei⁶⁵ que aprova o processo de privatização da CTT, iniciou-se formalmente a operação de venda dos Correios de Portugal.

Nesta data, o governo não limitou a privatização aos termos definidos no Memorando de entendimento com a Troica - privatização parcial - aprovando que “O processo de privatização concretiza-se mediante a alienação das ações representativas de até 100 % do capital social da CTT”⁶⁶.

O governo aprovou ainda que a operação de venda seria feita “através de negociação particular, a um ou mais investidores, nacionais ou estrangeiros, individualmente ou em agrupamento, que venham a tornar-se acionistas de referência da CTT”⁶⁷ e/ou através de “oferta pública de venda no mercado nacional, que pode ser combinada com uma venda

⁶⁰ através do Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, aprova as bases da concessão de serviços postais.

⁶¹ através do Decreto-Lei n.º 150/2001, de 7 de maio que procede à 1ª alteração das bases de concessão do serviço postal universal

⁶² através do Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho que procede à 2.ª alteração das bases de concessão do serviço postal universal.

⁶³ através do Decreto-Lei n.º 112/2006, de 9 de junho que procede à 3.ª alteração das bases de concessão do serviço postal universal.

⁶⁴ através do Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro que procede à 4ª alteração das bases de concessão do serviço postal universal.

⁶⁵ Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro - Aprova o processo de privatização da CTT - Correios de Portugal, S. A..

⁶⁶ Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro.

⁶⁷ Artigo 3.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro.

direta a uma ou mais instituições financeiras que fiquem obrigadas a proceder à subsequente dispersão das ações junto de investidores nacionais ou estrangeiros, doravante abreviadamente designada por venda direta institucional⁶⁸ e/ou através de “Operação de oferta pública de venda dirigida a trabalhadores”⁶⁹.

b.2) Condições da Oferta Pública de Venda

Em 11 de outubro de 2013, o governo através de uma Resolução do Conselho de Ministros⁷⁰ autorizou a PARPÚBLICA a alienar um número de ações representativas de uma percentagem de até 70% do capital social da CTT através da realização de uma oferta pública de venda no mercado nacional (OPV), de uma venda direta a um conjunto de instituições financeiras (venda direta institucional), que ficam obrigadas a proceder à subsequente dispersão das ações nos mercados de capitais, e da venda de um lote de ações aos trabalhadores dos CTT.

Nesta mesma data, o governo aprovou o Caderno de Encargos da venda direta institucional⁷¹. Assim ficou definido que a “operação de venda direta institucional é contratada em bloco com o conjunto das entidades que integrem o sindicato colocador, na proporção que cada uma haja acordado em adquirir”⁷². Neste mesmo Caderno de Encargos, ficou definido que o preço por ação “é fixado por despacho da Ministra de Estado e das Finanças ou, em caso de subdelegação, por despacho do Secretário de Estado das Finanças, dentro do intervalo de preços fixado por Resolução do Conselho de Ministros”⁷³. Adicionalmente, o governo afirmou a incondicionalidade da venda das ações, ao incluir no clausulado que “a venda direta institucional das ações não fica condicionada à subsequente colocação efetiva destas”⁷⁴. Isto é, as ações reservadas à venda direta institucional são vendidas ao sindicato colocador e a sua venda não está condicionada à subsequente venda a investidores.

Finalmente, o governo evidenciou que a venda direta institucional “é formalizada através da assinatura dos contratos de venda direta e de colocação entre a PARPÚBLICA, por um

⁶⁸ Artigo 3.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro.

⁶⁹ Artigo 3.º, alínea c) do Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro.

⁷⁰ Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2013, de 11 de outubro.

⁷¹ Idem.

⁷² artigo 2.º do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2013, de 11 de outubro.

⁷³ artigo 3.º do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2013, de 11 de outubro.

⁷⁴ artigo 6.º do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2013, de 11 de outubro.

lado, e as entidades adquirentes, por outro” e que “nos contratos são fixados as comissões e os pagamentos a que os adquirentes têm direito pela subsequente colocação das ações”⁷⁵.

Resulta claro que o governo, na venda direta institucional, vende as ações às entidades que integram o sindicato responsável pela sua colocação em bolsa, pelo preço definido pelo governo, transferindo o risco da colocação das ações para o sindicato financeiro através de um contrato incondicional de venda onde são fixadas as comissões pela subsequente colocação das ações.

Salienta-se que o governo optou, nesta fase, por uma Operação Pública Venda conjugada com uma Venda Direta em detrimento de um ajuste direto por negociação particular.

b.3) Comissão Especial de Acompanhamento

Em 11 de outubro de 2013, o governo por Resolução do Conselho de Ministros⁷⁶ constituiu a comissão especial de acompanhamento para o processo de privatização da CTT que será composta por três membros a nomear por despacho do Primeiro-Ministro, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças.

Em 14 de novembro de 2013, por Despacho⁷⁷ foram nomeados os seguintes membros da comissão especial de acompanhamento, Presidente - Prof. Dr. Cantiga Esteves, Vogais - Dr. José Manuel Morais Cabral e o Prof. Dr. Duarte Pita Ferraz.

Recorde-se que a operação de privatização foi aprovada em Conselho de Ministros em 25 de julho de 2013 (publicada em 6 de setembro), a comissão de especial de acompanhamento foi nomeada em 4 de novembro (publicada em 14 de novembro) e a operação realizou-se em 5 de dezembro.

⁷⁵ artigo 8.º do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2013, de 11 de outubro.

⁷⁶ Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-B/2013.

⁷⁷ Despacho n.º 14705/2013, de 14 de novembro, Nomeia os membros da comissão especial para o acompanhamento do processo de privatização da CTT - Correios de Portugal, S. A.

b.4) Termos e condições aplicáveis à venda das ações dos CTT

A oferta

Em 18 de novembro de 2013, por Resolução do Conselho de Ministros⁷⁸, o governo autorizou a P ARPÚBLICA a alienar no máximo ações 105 000 000 ações dos CTT, representativas de uma percentagem de 70% do capital social.

O Governo reservou cerca de 14% para pequenos investidores (11,5% para o retalho e outros 3,5% para os trabalhadores, que vão ter direito a um desconto de 5% sobre o preço das ações) através de uma oferta pública de venda.

Mas, caso os pequenos investidores não fiquem com a totalidade das ações a eles destinadas, as parcelas que sobra rem serão pass am para os grandes investidores, através da venda direta institucional, aos quais foram destinadas até 84 milhões de ações, cerca de 56% dos CTT⁷⁹.

O governo, determinou que a alienação da Venda Direta Institucional seja efetuada pela P ARPÚBLICA às seguintes instituições financeiras⁸⁰:

- Caixa - Banco de Investimento, S. A.;
- J.P. Morgan Securities PLC;
- Banco Bilbao Viscaya Argentaria, S. A.;
- Banco Espírito Santo de Investimento, S. A.

Finalmente, o governo, determinou que o preço unitário de venda das ações no âmbito da OPV, não pode ser inferior a 4,10 EUR nem superior a 5,52 EUR, e que o preço unitário das ações, a alienar no âmbito da venda direta institucional, não pode ser inferior ao preço unitário das ações a alienar no âmbito da OPV.

Recorde-se que em fase de audições a Parpública e os CTT afirmaram que não procederam a avaliações ou estudos que permitissem a determinação dos preços a praticar

⁷⁸ Resolução do Conselho de Ministros n.º 72-B/2013, Determina os termos e as condições aplicáveis à venda das ações dos CTT - Correios de Portugal, S.A., no âmbito, da oferta pública de venda e da venda direta institucional.

⁷⁹ artigos 2, 3, 4, 5 e 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72-B/2013.

⁸⁰ artigo 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72-B/2013.

e que a Parpública e a Comissão Especial de Acompanhamento afirmaram que a recomendação do intervalo de preços foi efetuada pelos assessores financeiros, na sequência do trabalho por estes desenvolvido⁸¹.

Recorde-se o seguinte extrato da gravação da audição com a Parpública: “Numa fase inicial os assessores, J.P. Morgan e Caixa-BI, estiveram na idealização da opção sobre o modelo de venda. Os assessores acompanharam o processo de “dual track” e foram eles que idealizaram o modelo de venda que veio a ser adotado através dos contactos com investidores, nomeadamente reuniões presenciais e “calls” coletivas. Depois da decisão sobre o “IPO”, estes contatos intensificaram-se e foram elaborados por estes bancos relatórios de research. Seguiu-se por parte destes bancos o “pilot fishing” e os contatos e os relatórios intensificaram-se o que possibilitou aos assessores a recomendação do intervalo de preços. O intervalo foi fixado e não há grande latitude, para o governo, em fugir dele. Os assessores foram precisamente contratados para que os bancos nos deem a melhor sugestão possível de preço.”

Não se pode deixar de concluir que apesar de os assessores financeiros terem sido nomeados na mesma data e na mesma Resolução de Conselho de Ministros em que foi fixado o intervalo de preços a praticar na operação de venda, foram estes assessores que fizeram a recomendação do intervalo de preços.

Por outro lado também ficou claro que os assessores que subscreveram um contrato a firmar a incondicionalidade da compra das ações ao estado⁸², independentemente da colocação dessas ações em bolsa, foram os mesmos assessores que fizeram a recomendação, ao governo, sobre o intervalo de preços a praticar na venda de ações. Recorde-se ainda que pelo menos um dos assessores adquiriu ações dos CTT e detém uma participação superior a 2%.

Registe-se ainda, que em sede de audição foi solicitado à Parpública o envio de cópia dos contratos incondicionais de compra e de assessoria financeira, o que até a esta data não se verificou.

⁸¹ ver registos das audições dos CTT, Parpública e Comissão Especial de Acompanhamento.

⁸² ver artigo 6.º do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2013, de 11 de outubro.

b.5) Prospeto da OPV

Em 19 de novembro 2013, o estado publicou o prospeto da Operação Pública de Venda.

O prospeto previa o seguinte calendário para a OPV:

Disponibilização do Prospeto	18 de novembro de 2013
Período de receção das ordens de compra na OPV	19 de novembro de 2013 a 2 de dezembro de 2013
1.º Período da OPV	19 de novembro de 2013 a 25 de novembro de 2013
2.º Período da OPV	26 de novembro de 2013 a 2 de dezembro de 2013
Data a partir da qual as ordens de compra na OPV se tornam irrevogáveis (inclusive)	27 de novembro de 2013
Período de bookbuilding para a Venda Direta Institucional	19 de novembro de 2013 a 2 de dezembro de 2013
Envio pelos intermediários financeiros das ordens de compra recebidas para a OPV à Euronext Lisbon	Diariamente, desde as 8:00 horas às 17:30 horas dos dias 19 de novembro de 2013 a 2 de dezembro de 2013
Fixação do preço final da OPV e da Venda Direta Institucional	3 de dezembro de 2013
Alocação das Ações na Venda Direta Institucional	3 de dezembro de 2013
Data da Sessão Especial de Mercado Regulamentado para apuramento dos resultados da OPV	4 de dezembro de 2013
Liquidação física e financeira das Ações alienadas na OPV	5 de dezembro de 2013
Liquidação física e financeira das Ações alienadas na Venda Direta Institucional	5 de dezembro de 2013
Liquidação física das Ações do Lote Suplementar	5 de dezembro de 2013
Data prevista para a admissão à negociação das Ações	5 de dezembro de 2013
Prazo para exercício do Lote Suplementar de Ações	Até 2 de janeiro de 2014
Fim do período de indisponibilidade para as Ações destinadas à reserva dos Trabalhadores dos CTT	5 de março de 2014

O prospeto apontava para que o recurso a uma Oferta Pública de Venda no mercado nacional contribua para dotar a Empresa de uma estrutura acionista diversificada, com uma importante base de investidores de retalho, e com o objetivo de obter uma dispersão adequada das Ações da Empresa entre investidores qualificados nos mercados nacional e internacional, ficando as instituições financeiras adquirentes obrigadas a realizar a dispersão das Ações adquiridas junto de investidores nacionais e internacionais.

Comissões dos assessores financeiros

No que respeita quer à Oferta Pública de Venda quer à Venda Direta Institucional, o Oferente pagará aos Coordenadores Globais da Oferta e a outras instituições financeiras integrantes do sindicato da OPV e do sindicato da Venda Direta Institucional, uma comissão global máxima de € 4,9 milhões⁸³.

b.6) Preço de venda das ações

O Secretário de Estado das Finanças, por despacho de 3 de dezembro⁸⁴, fixou o preço das ações destinadas à aquisição pelo público em geral em 5,52€ por ação. Para a reserva destinada à aquisição pelos Trabalhadores foi fixado o preço de 5,24€ por ação. Para a tranche destinada à VDI e ao Lote Suplementar de Ações foi fixado o preço de 5,52€ por ação.

b.7) Sessão especial de bolsa

No dia 4 de dezembro de 2013, realizou-se a sessão especial de bolsa.

Recorde-se que a oferta combinada foi de 105.000.000 de ações (70% do capital social). A OPV foi de 21.000.000 ações (14% do capital social), tendo sido adquiridas pelos Trabalhadores dos CTT 2.064.660 ações (1,38% do capital social), tendo transitado desta tranche para a do público em geral, a parcela disponível de 3.185.340 ações, que fez para o segmento do público em geral a quantidade de 18.935.340 ações (12,62% do capital social). A VDI foi de 84.000.000 de ações (56% do capital social).

Das 105 milhões de ações dispersas no mercado de capitais, referentes a 70% do capital dos correios, 64,9 milhões ficaram nas mãos de investidores estrangeiros, o que corresponde a uma participação de 43,2% do capital da empresa.

Os investidores britânicos, os investidores dos Estados Unidos os investidores alemães foram os estrangeiros que mais ações adquiriam dos CTT.

⁸³ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013.

⁸⁴ Despacho do Secretário de Estado das Finanças n.º15982-A/2003 – Fixa o valor de venda das ações na privatização dos CTT.

Os investidores portugueses, institucionais e público em geral asseguraram cerca de 25,3% do capital da empresa. O estado português detém uma participação de 31,5%.

Cerca de 25.400 pequenos investidores foram atraídos por esta privatização e tornaram-se acionistas dos CTT sendo estimado um free-float superior a 50%.

As receitas com a venda de 70% dos CTT ascendem a cerca 567 milhões de euros.

Foi publicado no site da CMVM as comunicações das seguintes participações qualificadas:

- Deutsche Bank AG London representando 2,04% dos direitos de voto (11 dezembro), tendo mais tarde diminuído a sua participação;
- The Goldman Sachs Group, Inc. representando 4,998% dos direitos de voto (11 dezembro), tendo mais tarde diminuído a sua participação;
- Pioneer Global Asset Management representando 2,085% dos direitos de voto;
- BlackRock, Inc. relativamente a 2,04% do capital social e dos respetivos direitos de voto;
- JP Morgan relativamente a 2,02% do capital social e dos respetivos direitos de voto (7 maio), tendo mais tarde diminuído a sua participação;
- Standard Life Investment LTD relativamente a 2,05% do capital social e dos respetivos direitos de voto;
- Morgan Stanley relativamente a 0,36% do capital social e dos respetivos direitos de voto;
- Société Générale S.A. relativamente a 2,16% do capital social e dos respetivos direitos de voto (20 junho), tendo mais tarde diminuído a sua participação;
- Allianz Global investors Europe GmbH relativamente a 3,13% do capital social e dos respetivos direitos de voto;
- Parpública com uma participação total qualificada de 31,50% dos direitos de voto.

c) Outros

c.1) Autorização Banco Postal

Em 27 de novembro de 2013, a poucos dias da concretização da operação de privatização, o Banco de Portugal autorizou, de forma condicionada, a licença para o Banco Postal.

O Banco Postal é um ativo relevante⁸⁵ e não foi considerado o seu impacto na definição do preço da empresa CTT.

c.2) Avaliação da empresa e dos seus ativos

De acordo com a Lei-Quadro das Privatizações e com as boas práticas é necessário a realização de uma avaliação prévia e independente da empresa e dos seus ativos.

A Comissão de Orçamento e Finanças foi informada, quer pela Comissão Especial de Acompanhamento da privatização, quer pelo Conselho de Administração dos CTT, que a privatização dos CTT foi concretizada sem que previamente tivesse sido feita uma avaliação da empresa e dos seus ativos.

A Parpública informou, também em sede de audição, que em fevereiro de 2013 o Banco BCP tinha realizado uma avaliação, embora esta avaliação não tenha servido de referência para a operação desenvolvida até porque o resultado obtido era muito inferior ao praticado com a operação.

O governo decidiu alienar 105 milhões de ações dos CTT, correspondentes a 70% do capital, com um preço médio de 4,81 euros (o intervalo foi estabelecido entre 4,10 e 5,52 euros), o que significa que o governo previu que o valor para a totalidade da empresa, em termos médios, era de 721,5 milhões de euros, variando entre um mínimo de 615 milhões e um máximo de 828 milhões de euros.

Hoje, aos preços atuais de mercado, a empresa vale cerca 1100 milhões. Isto é, “os mercados” avaliam hoje a empresa num valor superior a 52,4% do valor médio previsto pelo governo antes da operação de privatização.

⁸⁵ ver audição Conselho Administração CTT.

c.3) Recomendação para o preço das ações

Nas audições realizadas⁸⁶ foi possível confirmar que a recomendação para o intervalo de preços utilizado pelo governo na operação de privatização é da responsabilidade dos assessores financeiros Caixa-BI e J.P. Morgan.

c.4) Encaixe financeiro

De acordo com a informação divulgada, foram vendidas na operação de privatização cerca de 102.750.000 ações das quais cerca de 2.000.000 a trabalhadores o que equivale, aos preços definidos, um valor de venda de cerca 566.6 milhões de euros.

O governo⁸⁷ informou, no entanto que o encaixe provisório da operação foi de 519,5 milhões de euros para o Estado

O governo usou 466,9 milhões de euros do encaixe provisório com a venda de 68,5% do capital dos CTT para abater a dívida pública. Os restantes 52,6 milhões de euros foram utilizados para reduzir o passivo da Parpública.

O estado ao executar a operação de privatização no final de 2013 prescindiu de receber cerca de 41 milhões de euros de dividendos correspondentes ao exercício de 2013. Ao valor do encaixe de 519,5 milhões de euros de encaixe deve ser abatido o valor de 41 milhões de dividendos que eram do estado por direito próprio e que o estado prescindiu para maximizar o encaixe.

c.5) Dividendos

Os dividendos pagos aos novos acionistas, relativos a 2013, no valor de 41 milhões de euros, devolvem de imediato cerca de 8% do investimento feito pelos investidores na compra de ações dos CTT.

⁸⁶ Conforme Relatório de Audição e gravação áudio, realizada em 24 de abril de 2014, disponível para consulta em: www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12437

⁸⁷ por Despacho da Ministra das Finanças n.º 308/2014 – publicado em 8 de janeiro, aplicação das receitas da privatização dos CTT.

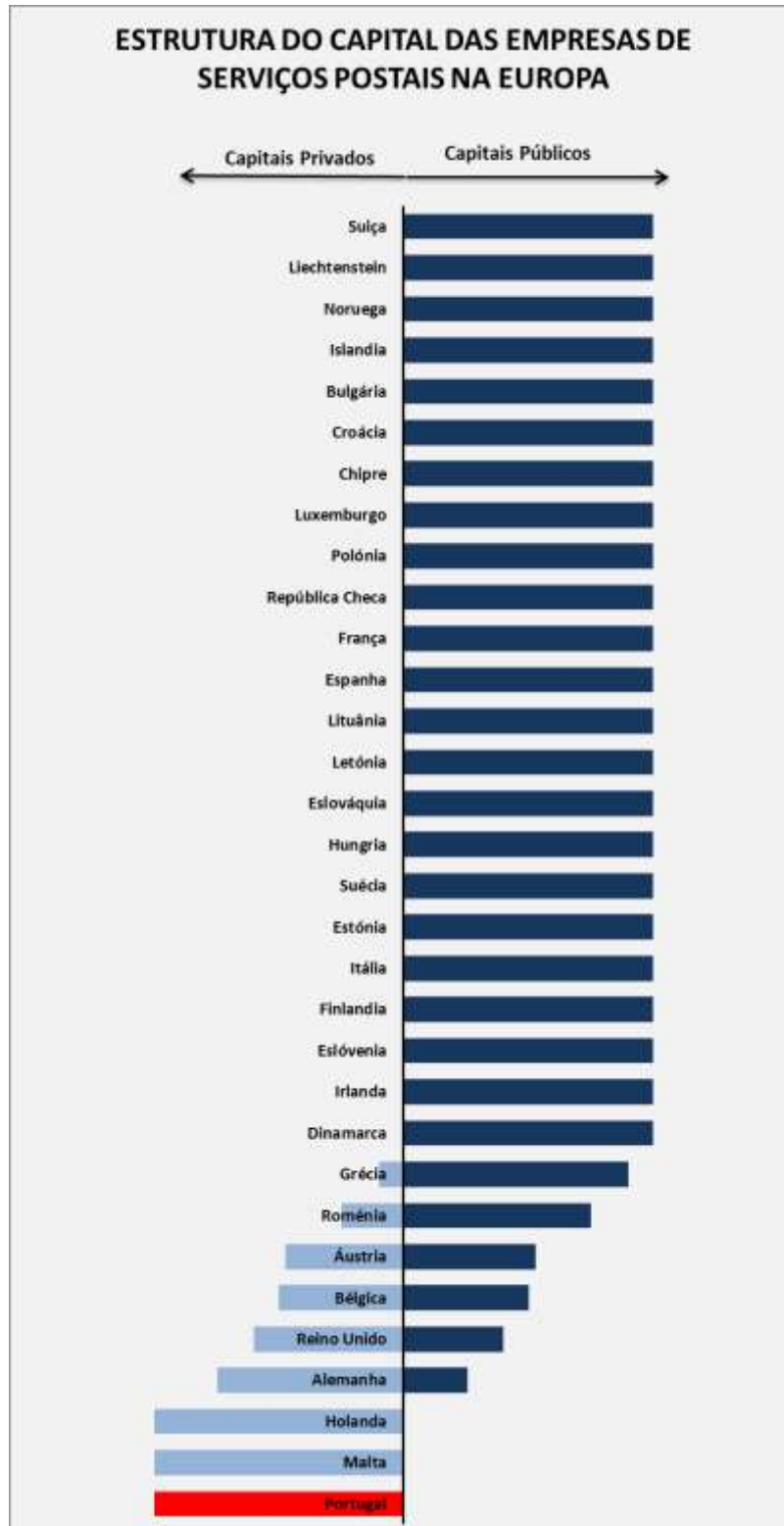
c.6) Modelos de propriedade dos serviços postais na europa

Apesar da 3.^a Diretiva Postal ter liberalizado integralmente o setor dos serviços postais esta não impõe qualquer regra sobre a forma de organização do setor, nomeadamente empresarialização ou mesmo privatização.

Assim, nos estados membros da União Europeia e da Área Económica Europeia(UE/AEE), incluindo a Suíça, todos optaram pela empresarialização dos seus serviços postais com exceção do operador de Chipre que se mantém como departamento ministerial. Dos 31 países que optaram pelo modelo empresarial, a Suíça, a Roménia, a Grécia, a República Checa e a Bulgária optaram por empresas públicas e os restantes por empresas de direito privado cujo capital é detido, na maioria dos países, pelos seus estados⁸⁸.

Até ao momento, apenas dois países europeus privatizaram inteiramente os seus serviços postais, Malta e Holanda, e dois maioritariamente, Alemanha e Reino Unido, onde o estado detém cerca de 25,5% e 40%, das ações, respetivamente.

⁸⁸ Main Developments in the Postal Sector (2010-2013), study for the European Commission, WIK-Consult, Final Report, August 2013





Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Em Bulgária, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Espanha, Finlândia, França, Croácia, Hungria, Irlanda, Itália, Lituânia, Luxemburgo, Letónia, Polónia, Suécia, Eslovénia, Eslováquia, Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça os serviços postais são detidos integralmente pelos estados. O operador conjunto de serviços postais da Suécia e da Dinamarca é detido em 60%, pelo estado sueco, e em 40%, pelo dinamarquês.

Em quatro outros países, Áustria, Bélgica, Grécia e Roménia, o Estado detém, respetivamente, 52,8%, 50,01%, 90% e 75% dos capitais das empresas operadoras dos serviços postais. Salienta-se que, nos casos da Grécia e Roménia, a participação de capitais privados minoritários é feito em empresas de direito público.

Table 2-3 National universal service provider

	National universal service provider	Legal status	Govt. ownership (%)
AT	Osterreichische Post AG (Austria Post)	PLC	52.8
BE	bpost (Belgian Post Group)	Other	50
BG	Български пощи (Bulgarian Post)	SOE	100
CY	Κυπριακά Ταχυδρομεία (Cyprus Post)	Govt	100
CZ	Česká pošta s.p. (Czech Post)	SOE	100
DE	Deutsche Post AG [not designated as USP]	PLC	25.5
DK	Post Danmark A/S	PLC	100
EE	AS Eesti Post (Estonian Post)	PLC	100
EL	Ελληνικά Ταχυδρομεία / ΕΛΤΑ (Hellenic Post / ELTA)	SOE	90
ES	Sociedad Estatal Correos y Telégrafos, S.A.	PLC	100
FI	Itella Mail Communications / Itella Posti Oy	PLC	100
FR	La Poste (France)	Other	100
HR	Hrvatska pošta (Croatian Post)	PLC	100
HU	Magyar Posta Zrt. (Hungarian Post Limited)	PLC	100
IE	An Post	PLC	100
IT	Poste Italiane S.p.A.	PLC	100
LT	Lietuvos paštas (Lithuanian Post)	PLC	100
LU	Entreprise des Postes et Télécommunications (P&T Luxembourg)	Other	100
LV	VAD Latvijas Pasts	Other	100
MT	MaltaPost Plc.	PLC	0
NL	PostNL	PLC	0
PL	Poczta Polska SA (Polish Post)	PLC	100
PT	CTT - Correios de Portugal, S.A. (CTT)	PLC	100
RO	Poșta Română C.N.(National Company Romanian Post)	SOE	75
SE	Posten AB	PLC	100
SI	Pošta Slovenije d.o.o.	PLC	100
SK	Slovenská pošta, a.s., Banská Bystrica	PLC	100
UK	Royal Mail Group Limited (which is a subsidiary of Royal Mail Holdings plc)	Other	100
IS	Íslandspóstur (Iceland Post)	PLC	100
LI	Liechtensteinische Post AG	PLC	100
NO	Posten Norge AS (Norway Post)	PLC	100
CH	Swiss Post	SOE	100

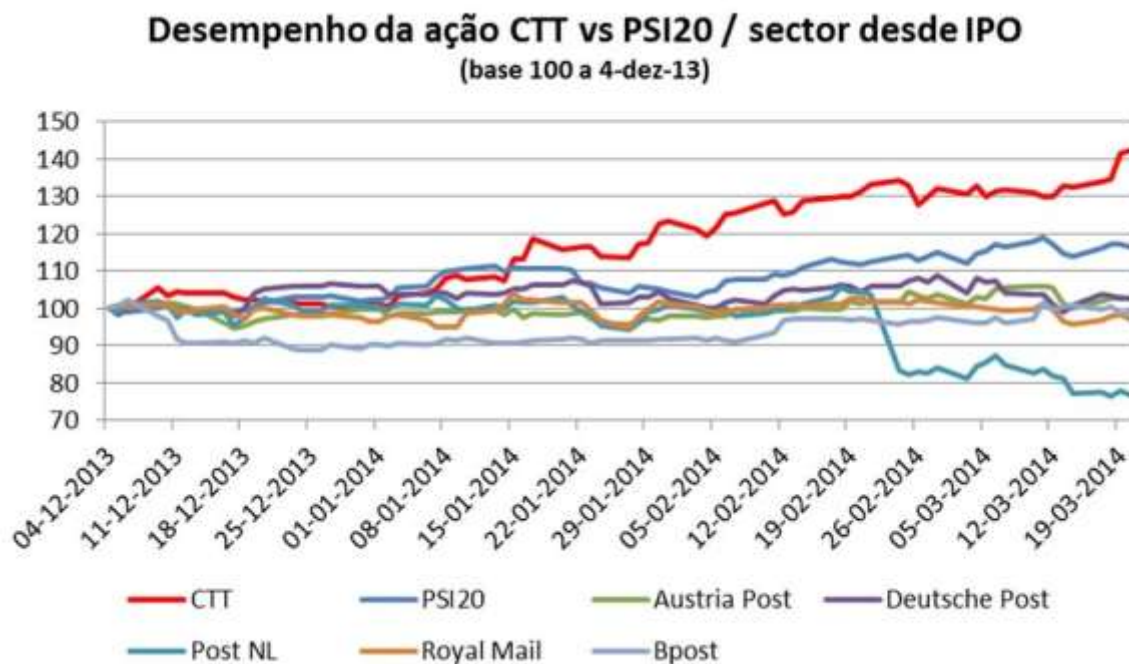
Source: WIK Survey

c.7) Desempenho da ação CTT⁸⁹

Desde a Oferta Pública Vendal (OPV) a 4-dez-2013 a ação CTT apreciou 42,39%, num período em que o índice Português PSI20 valorizou 16,55% e as empresas do sector Europeu oscilaram entre queda de 23,23% (Post NL) e subida de 2,80% (Österreichische Post).

⁸⁹ in Relatório e Contas dos CTT – 2013.

Desde o início do ano de 2014, a ação CTT apreciou 40,61%, num período em que o índice Português PSI20 valorizou 14,05% e as empresas do sector Europeu oscilaram entre queda de 23,64% (PostNL) e subida de 9,57% (Bpost)”.



c.8) Steering Committee

A CEA, no seu relatório, informou que a operação de privatização tinha um “Steering Committee” (Comité Gestor da Privatização), constituído pelos Senhores Secretário de Estado das Finanças e Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, bem como membros dos seus Gabinetes, a Parública, os assessores jurídicos VAA – Vieira de Almeida & Associados, a Caixa-BI e o J.P. Morgan.

c.9) Espaços Loja do Cidadão

Os CTT celebraram com o Governo Português⁹⁰ um protocolo que prevê a prestação de Serviços Públicos de Interesse Geral (SPIG), através da criação de espaços Loja do Cidadão, na rede de retalho dos CTT.

O Governo Português pretende criar mil espaços do modelo Loja do Cidadão, com os CTT como seu principal parceiro, através das suas 624 lojas de correio. O modelo económico, bem como outros aspetos operacionais e os investimentos necessários estão ainda por acordar entre as partes.

O projeto-piloto arrancou no primeiro trimestre de 2014.

c.10) Opinião da CEA sobre a operação de privatização

“Nada identificámos nos trabalhos desenvolvidos durante o processo de privatização, ou chegou ao nosso conhecimento que, nos leve a concluir que, à data de 21 de janeiro de 2014, a que se refere este Relatório, os processos e decisões não foram os adequados em todos os aspetos relevantes, aos objetivos e calendário estabelecidos que nortearam a privatização dos CTT, em linha com o disposto na Lei-Quadro das Privatizações e outra legislação publicada pra os mesmos fins, seguindo boas práticas dos mercados de capitais, bem como padrões de transparência e/ou rigor, isenção e imparcialidade, alinhados com a prossecução e melhor defesa do interesse público e do Estado.”⁹¹

d) Nova fase de privatização

Aquando da primeira fase da privatização, ficou definido que o Estado não podia desfazer-se da participação dos CTT nos 270 dias seguintes à dispersão em bolsa.

O prazo deste condicionamento termina no próximo mês de agosto.

⁹⁰ Memorando entre o Governo e os CTT, outubro de 2013.

⁹¹ in Relatório da Comissão Especial de Acompanhamento, janeiro de 2014.

O governo, em 26 de junho, anunciou a aprovação de Decreto-Lei para privatização dos restantes 31,5% do capital dos CTT na posse do estado

Não foi anunciado o modelo de venda estando em análise as opções previstas no Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro “negociação particular, a um ou mais investidores, nacionais ou estrangeiros” e/ou através de “oferta pública de venda no mercado nacional, que pode ser combinada com uma venda direta a investidores institucionais”⁹².

Se a intenção do governo for concretizada Portugal será o 3.º país da Europa a privatizar totalmente a empresa responsável pela prestação dos serviços postais. A esmagadora maioria dos países europeus optou por manter no estado a totalidade ou a maioria do capital das empresas de serviços postais.

Um dos objetivos anunciados, na 1ª fase, foi a dispersão do capital da empresa. Nesta 2.ª fase esse objetivo pode vir a ser contrariado. Efetivamente há o risco de acionistas com uma pequena parte do capital passem efetivamente a deter um controle acionista sobre a empresa que se pretendia dispersa.

O estado ao abdicar de 30,5% do capital abdica de ter, como acionista, uma palavra relevante face a uma empresa em que detém uma participação qualificada.

Em sede de audições a Deco⁹³, a Comissão de Trabalhadores e o SNTCT emitiram uma opinião contrária à 2.ª fase de privatização.

Cronograma da Privatização CTT

24 de maio 1988 - Lei n.º 71/88, Regime de Alienação das Participações do Sector Público

5 de abril de 1990 - Lei n.º 11/90, Lei Quadro das Privatizações

15 de dezembro de 1997 - Diretiva n.º 97/67/CE do Parlamento Europeu e do Conselho – Primeira Diretiva Postal

4 de novembro de 1999 - Decreto-Lei n.º 448/99 - Aprova as bases de concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S.A

⁹² Artigo 3.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro.

⁹³ Conforme Relatório de Audição e gravação áudio, realizada em 13 de março de 2014, disponível para consulta em: www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12437

2 de setembro de 2000 – Decreto-Lei n.º 2209/2000, Constituição da Parpública – Participações Públicas SGPS, S.A.

7 de maio de 2001 - Decreto-Lei n.º 150/2001, que procede à 1ª alteração do Decreto-Lei n.º 448/99 - aprova as bases de concessão do serviço postal universal

10 de junho de 2002 - Diretiva n.º 2002/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho - Segunda Diretiva Postal

12 de junho de 2003 - Decreto-Lei n.º 116/2003, que procede à 2.ª alteração do Decreto-Lei n.º 448/99 - aprova as bases de concessão do serviço postal universal

15 de novembro 2003 - Lei n.º 102/2003, altera Lei n.º 11/90, Lei Quadro das Privatizações

20 de fevereiro de 2006 - Diretiva n.º 2008/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho – Terceira Diretiva Postal

9 de junho de 2006 - Decreto-Lei n.º 112/2006, que procede à 3.ª alteração do Decreto-Lei n.º 448/99 - aprova as bases de concessão do serviço postal universal

17 maio de 2011 - Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica

13 setembro de 2011 - Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro altera e republica Lei n.º 11/90, Lei Quadro das Privatizações

26 de abril 2012 - Lei n.º 17/2012, Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008

junho a outubro de 2013 – Preparação de processo e organização de venda dos CTT

25 de julho de 2013 – Aprovação em Conselho de Ministros da privatização dos CTT

6 de setembro 2013 – Publicação do Decreto-Lei n.º 129/2013, Aprova o processo de privatização da CTT - Correios de Portugal, S. A.

11 de outubro de 2013 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2013, Aprova as condições da oferta pública de venda e o caderno de encargos da venda direta institucional, bem como as condições especiais de aquisição de que beneficiam os trabalhadores da CTT, S. A., e de sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nomeadamente quanto ao preço

11 de outubro de 2013 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-B/2013, Constitui a comissão especial de acompanhamento para o processo de privatização da CTT - Correios de Portugal

4 de novembro de 2013 – Publicação de Press release dos CTT – Intention to Float, em que os CTT anunciam o lançamento de uma Oferta Pública inicial e admissão das suas ações ao Euronext Lisbon.

14 de novembro de 2013 - Despacho n.º 14705/2013, Nomeia os membros da comissão especial para o acompanhamento do processo de privatização da CTT - Correios de Portugal, S. A.

18 de novembro de 2013 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 72-B/2013, Determina os termos e as condições aplicáveis à venda das ações dos CTT - Correios de Portugal, S.A., no âmbito, da oferta pública de venda e da venda direta institucional

19 de novembro 2013 - Decreto-Lei n.º 160/2013, que procede à 4ª alteração do Decreto-Lei n.º 448/99 - aprova as bases de concessão do serviço postal universal

19 de novembro 2013 – Publicação de Prospeto da OPV

27 de novembro de 2013 - autorização do Banco de Portugal sobre o Banco Postal

29 novembro 2013 – Adenda ao prospeto relacionada com a autorização do Banco de Portugal sobre o Banco Postal

3 de dezembro de 2013 – Despacho do Secretário de Estado das Finanças n.º15982-A/2003 – Fixa o valor de venda das ações na privatização dos CTT

8 janeiro de 2014 – Despacho da Ministra das Finanças n.º 308/2014- aplicação das receitas da privatização dos CTT

21 janeiro 2014 - Relatório da Comissão Especial para o Acompanhamento

4 de abril de 2014 - Lei n.º 16/2014 altera lei n.º17/2012

26 de junho de 2014 – Governo anuncia aprovação de Decreto Lei para privatização dos 31,5% do estado

VII – Opinião do relator

1. Principais factos apurados

a) Do ponto de vista da utilidade social dos CTT

1. Os CTT detêm uma das marcas mais antigas em Portugal (com quase 500 anos de história), com elevada notoriedade junto da população e com uma forte relação de proximidade e confiança.
2. A confiança foi alicerçada, entre muitos outros fatores, na política rígida de confidencialidade e privacidade sempre assegurada aos clientes dos CTT
3. Os CTT prestam um relevante serviço social ao assegurarem universalidade, acessibilidade, continuidade e qualidade dos serviços postais a todos os cidadãos.
4. Os CTT são fator de coesão social e territorial e um instrumento de promoção da igualdade de oportunidades ao assegurarem uma política de preços e de oferta de serviços independente da sua estrutura de custos.
5. Não se conhece qualquer estudo, feito pelo governo, que permitisse quantificar os custos e/ou benefícios para a sociedade e para os cidadãos da eventual privatização, nomeadamente ao nível da garantia de universalidade, da garantia de acessibilidade, da garantia de continuidade, da garantia de qualidade, da garantia da preservação da confidencialidade e da garantia da promoção da igualdade de oportunidades.

b) Do ponto de vista das capacidades e competências da empresa

6. Os CTT são um grande operador logístico, são líderes no sector postal português com uma quota de mercado de 95% e detêm a concessão para a prestação do Serviço Público Universal até 2020.
7. O governo considera que os CTT são bem geridos, têm uma equipa de gestão qualificada, têm trabalhadores com vasta experiência no sector dos serviços postais,

são operacionalmente eficientes, obtêm resultados e rentabilidades atrativas (nomeadamente quando comparados com outros operadores europeus), geram cash flow, liquidez e pagam dividendos adequados.

8. Não se conhece qualquer estudo, feito pelo governo, que permita quantificar os custos e/ou benefícios para a sociedade e para os cidadãos da eventual privatização, nomeadamente ao nível do reforço das capacidades e competências da empresa, da gestão e dos seus trabalhadores.

c) Do ponto de vista da proximidade dos CTT para com os cidadãos e clientes

9. Os CTT sempre tiveram uma rede postal de grande proximidade com os cidadãos e de grande capilaridade territorial. Em 2013, a rede de retalho dos CTT servia os seus clientes em Portugal através de 2.443 pontos de venda e a rede de distribuição postal, trata e distribui objetos postais através de 4998 centros e giros de distribuição postal.
10. Na rede de retalho, entre 2002 e 2013 encerraram-se, 1405 postos de venda, cerca de 36,5% do total da rede. Nos três últimos anos, na fase pré-privatização, os CTT encerraram em média, na rede de retalho, por ano, 151 postos de venda e nos seis anos anteriores (2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010) encerraram em média, por ano, 23 postos de venda.
11. Na rede de distribuição postal, entre 2002 e 2013 encerraram-se e/ou extinguiram-se 1856 unidades de distribuição postal, cerca de 27% do total das unidades de distribuição. Salieta-se que nos últimos 3 anos, em média, extinguiram-se, por ano, 550 unidades de distribuição postal e nos seis anos anteriores (2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010) extinguiram-se em média, por ano, 26 unidades de distribuição postal. Entre 2010 e 2013, na fase pré-privatização extinguiram-se 89% das unidades de distribuição encerradas e/ou extintas em 11 anos.
12. Na fase de pré-privatização, nos últimos três anos, o efetivo de trabalhadores diminuiu em 2031 postos de trabalho, cerca de 14%.

13. Não se conhece qualquer estudo, feito pelo governo, que permita quantificar os custos e benefícios para a sociedade e para os cidadãos da redução da rede postal operada na fase de preparação da privatização.

d) Do ponto de vista dos resultados obtidos pela empresa

14. Os CTT apresentam uma grande capacidade para gerar e libertar meios financeiros (EBITDA). Em termos operacionais a empresa apresentou, nos últimos 9 anos, resultados positivos, libertando, neste período, cerca de 872 milhões de euros.
15. Os CTT, nos últimos 9 anos, registaram sempre lucro (resultado líquido). O total do lucro obtido, neste período, foi de cerca de 478 milhões de euros.
16. Os CTT, nos últimos 9 anos, contribuíram positivamente para as contas públicas.
17. Não se conhece qualquer estudo, feito pelo governo ou pela empresa, que permita prever qualquer alteração ao padrão de resultados apresentados pela empresa nos últimos anos.

e) Do ponto de vista das necessidades financeiras dos CTT

18. Os CTT ao longo dos anos apresentaram níveis de endividamento muito baixos (6 milhões em 2013), saldos de disponibilidades brutas (depósitos) muito elevados (cerca de 550 milhões em 2013) e disponibilidades líquidas (depósitos já deduzidos das responsabilidades de curto prazo) muito relevantes (237 milhões de euros em 2013).
19. A empresa, desde 2005, investiu cerca de 287 milhões de euros, numa média anual de 32 milhões de euros, recorrendo essencialmente ao autofinanciamento (fundos gerados nas suas atividades operacionais).
20. Não se conhece qualquer estudo, feito pelo governo ou pela empresa, que permita prever qualquer alteração ao padrão das necessidades financeiras apresentados pela empresa nos últimos anos.

f) Do ponto de vista dos fluxos financeiros entre o estado e a empresa

21. Desde 2006, a distribuição de dividendos tem sido para os CTT um instrumento relevante para remunerar o seu acionista, tendo nos últimos seis anos aplicado um rácio de payout médio acima de 80% e nos últimos três anos acima de 90%, num total de 351 milhões de euros entregues aos acionistas.
22. A empresa, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, não recorreu a qualquer aumento de capital junto do acionista estado.
23. A empresa, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, não recorreu a qualquer suprimento financeiro junto do acionista estado.
24. A empresa, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, pela prestação do serviço postal universal não recebeu qualquer indemnização compensatória do estado.
25. A empresa, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, não recebeu qualquer transferência financeira do orçamento de estado.
26. Os contribuintes, nos exercícios analisados, não contribuíram com qualquer recurso para financiar os CTT – Correios de Portugal e o serviço postal universal.
27. A empresa, nos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, pagou ao estado, a título de dividendos, cerca de 310 milhões de euros (pagou ainda cerca de 41 milhões de dividendos aos novos acionistas).
28. Em 2013, em termos de TSU, IRC e IVA, a empresa entregou 93 milhões de euros ao estado e, entre 2004 e 2013, mais de 800 milhões de euros.
29. Não se conhece qualquer estudo, feito pelo governo, que permita concluir que o eventual encaixe resultante da privatização seja superior/inferior aos fluxos positivos que a empresa transfere para o estado.

g) Sobre a operação de privatização

30. À data da conclusão da 1ª fase da privatização dos CTT, não estavam reunidas as condições adequadas ao sucesso da operação de privatização:

- o regime de salvaguarda dos interesses estratégicos nacionais, previsto na Lei das Privatizações de 2011, não estava em vigor;
- o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais tinha sido alterado⁹⁴ em 19 de novembro, em plena fase final do processo de privatização;
- as bases da concessão do serviço postal tinham sido alteradas⁹⁵ em 19 de novembro, em plena fase final do processo de privatização;
- não existia uma avaliação prévia e independente que permitisse ser referência para o processo de privatização;
- não foi avaliado o vasto património histórico como o património imobiliário, filatélico, museológico e direitos de propriedade.
- a Comissão Especial de Acompanhamento não foi nomeada atempadamente, não acompanhou o período de 25 de julho (data aprovação privatização) a 4 de novembro (data de aprovação da CEA) tendo acompanhado apenas o período de 4 de novembro a 5 de dezembro (operação de venda);
- não havia uma clara separação de interesses, os assessores financeiros simultaneamente recomendaram ao governo o intervalo de preços a praticar e compraram incondicionalmente o lote de ações de 56% do capital;

⁹⁴ através da publicação, em 19 de novembro, do Decreto-Lei n.º 160/2013 que altera a Lei n.º 17/2012, de 26 de abril

⁹⁵ através do Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro que procede à 4ª alteração das bases de concessão do serviço postal universal.

- não estavam estabilizados os ativos a vender, efetivamente em 27 de novembro, a poucos dias da concretização da operação de privatização, o Banco de Portugal autorizou o Banco Postal que é um “ativo relevante” para os CTT, alterando dessa forma os ativos que foram privatizados;
 - foi protocolado, no final do processo de privatização, entre o estado e os CTT, uma intenção de transferir, para a empresa, inúmeros Serviços Públicos de Interesse Geral sem definição do modelo económico e sem quantificação do valor aportado aos CTT;
 - não foram realizados estudos de impacte financeiro económico ou social, análise custo-benefício e comparador público.
31. O governo não limitou a privatização dos CTT aos termos definidos no Memorando de entendimento com a Troika - privatização parcial – tendo optado pela privatização total e faseada do capital dos CTT.
32. O governo optou, na 1ª fase de privatização, por uma Operação Pública de Venda conjugada com uma Venda Direta em detrimento de um ajuste direto por negociação particular. O governo fixou o preço das ações no valor máximo (5,52€) do intervalo proposto pelos assessores financeiros.
33. A operação de privatização, concretizou-se, em dezembro de 2013, através da alienação de 68,5% do capital dos CTT. Das 102,750 milhões de ações dispersas no mercado de capitais, 43,2% foi adquirida por investidores internacionais e 25,3% por investidores portugueses.

h) Sobre o encaixe financeiro da privatização

34. As receitas previsionais com a venda de 68,5% dos CTT ascendem a cerca de 567 milhões de euros. No entanto, o governo informou, que o encaixe provisório da operação foi de 519,5 milhões de euros. Continua por explicar as razões que levaram à diminuição de cerca de 47,5 milhões de euros no encaixe do estado.

35. O estado ao executar a operação de privatização no final de 2013 prescindiu de receber cerca de 41 milhões de euros de dividendos correspondentes ao exercício desse ano. Se considerarmos os dividendos que o estado prescindiu de receber o encaixe efetivo foi de cerca de 478 milhões de euros por 68,5% do capital dos CTT.

i) Sobre o preço das ações da OPV

36. O governo decidiu alienar 105 milhões de ações dos CTT, correspondentes a 70% do capital, com um preço médio de 4,81 euros (o intervalo foi estabelecido entre 4,10 e 5,52 euros), o que significa que a avaliação do governo para a totalidade da empresa, em termos médios, era de 721,5 milhões de euros, variando entre um mínimo de 615 milhões e um máximo de 828 milhões de euros.

37. Hoje, aos preços atuais de mercado, a empresa vale cerca 1100 milhões. Isto é, “os mercados” avaliam hoje a empresa num valor superior a 52,4% do valor médio previsto pelo governo antes da operação de privatização.

j) Sobre conflito de interesses na OPV

38. A recomendação ao vendedor (estado) sobre o intervalo de preços das ações foi efetuada por instituições financeiras que simultaneamente estavam obrigadas a comprar incondicionalmente o lote de ações da venda direta institucional.

39. A JP Morgan, assessorou financeiramente, esteve no comité que geriu a operação, recomendou o intervalo de preço a praticar, sindicou a operação, garantiu a compra incondicional de ações pelo preço por si recomendado, comprou, e finalmente é um dos acionistas qualificados da empresa.

40. No que respeita quer à Oferta Pública de Venda quer à Venda Direta Institucional, o estado comprometeu-se a pagar aos Coordenadores Globais da Oferta e a outras instituições financeiras integrantes do sindicato da OPV e do sindicato da Venda Direta Institucional, uma comissão global máxima de € 4,9 milhões⁹⁶.

⁹⁶ in Prospeto da Operação Pública de Venda, 19 novembro de 2013

k) sobre a falta de estudos prévios ao lançamento da privatização

41. Não foram elaborados os estudos previstos no Decreto-Lei n.º111/2012 nomeadamente os que permitam identificar os benefícios para o sector público relativamente a formas alternativas de alcançar os mesmos fins, os que dizem respeito à clara enunciação dos objetivos da privatização para o setor público e a clara enunciação dos resultados que se pretendem do parceiro privado e as vantagens daí decorrentes, numa perspetiva de análise custo-benefício.
42. não foram demonstradas evidências de benefícios para o sector público com a operação de privatização.

l) sobre o modelo de propriedade dos serviços postais na europa

43. Na europa, 27 países têm os seus serviços postais totalmente (23) ou maioritariamente (4) detidos pelos seus estados. Bulgária, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Espanha, Finlândia, França, Croácia, Hungria, Irlanda, Itália, Lituânia, Luxemburgo, Letónia, Polónia, Suécia, Eslovénia, Eslováquia, Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça têm os seus serviços postais detidos integralmente pelos estados. Áustria, Bélgica, Grécia e Roménia têm os seus serviços postais maioritariamente detidos pelos estados.
44. Quatro países privatizaram inteiramente (2) ou maioritariamente (2) os seus serviços postais. Malta e Holanda privatizaram totalmente, e Alemanha e Reino Unido privatizaram parcialmente os capitais das suas empresas de serviços postais.

m) Das audições

45. Os representantes dos consumidores (DECO), os representantes dos trabalhadores (SNTCP e CT-CTT) e os petionários afirmaram que os interesses da população, os interesses dos cidadãos, consumidores e dos trabalhadores não foram acautelados

com a privatização e salientaram a importância crucial dos serviços postais, enquanto serviço público e de promoção da coesão social,

46. A Parpublica, os CTT e a CEA não se pronunciaram sobre os méritos da privatização.

47. A CEA e a DECO salientaram que a concretização da privatização em Bolsa se reveste de maior transparência.

n) Da Comissão Especial de Acompanhamento

48. A CEA conclui que “Nada identificámos nos trabalhos desenvolvidos durante o processo de privatização ou chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que (...) os processos e decisões não foram os adequados em todos os aspetos relevantes, (...), seguindo boas práticas dos mercados de capitais, bem como padrões de transparência e rigor, isenção e imparcialidade, alinhados com a prossecução e melhor defesa do interesse público e do Estado”

o) Sobre a nova fase de privatização

49. O governo anunciou a aprovação de Decreto-Lei para privatização dos restantes 31,5% do capital dos CTT na posse do estado:

- sem apresentar estudos que permitam identificar os benefícios para o sector público relativamente a formas alternativas de alcançar os mesmos fins;
- sem enunciar claramente os objetivos da privatização para o sector público;
- sem enunciar os resultados que se pretendem do parceiro privado;
- sem especificar as vantagens decorrentes da privatização, numa perspetiva de análise custo-benefício,
- sem definir o regime de salvaguarda dos interesses estratégicos nacionais, previsto na Lei das Privatizações de 2011;

- sem realizar uma avaliação prévia e independente que permitisse ser referencia para o processo de privatização;
- sem avaliar o vasto património histórico como o património imobiliário, filatélico, museológico e direitos de propriedade.

50. Com a venda dos 31,5% Portugal será o 3.º país da europa a privatizar totalmente a empresa responsável pela prestação dos serviços postais.

51. Em sede de audições a Deco, a Comissão de Trabalhadores e o SNTCT emitiram uma opinião contrária à 2.ª fase de privatização.

2. Factos supervenientes

Em 18 de Agosto, foi publicado, em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 124/2014 que visa permitir que a privatização da participação remanescente da PARPÚBLICA Participações Públicas, SGPS, S.A., no capital social da CTT – Correios de Portugal, S.A., possa também concretizar-se através de uma ou mais operações de venda direta institucional.

Em 25 de Agosto, caducou a autorização legislativa⁹⁷ dada ao Governo sobre Salvaguarda do Interesse Nacional em Empresas Estratégicas. O governo não está a cumprir a Lei Quadro das Privatizações, nomeadamente o seu artigo n.º27-A, “Salvaguarda dos interesses estratégicos nacionais”, que impunha, até à data de Dezembro de 2011, o estabelecimento do regime extraordinário para salvaguarda de ativos estratégicos em sectores fundamentais para o interesse nacional.

⁹⁷ Lei n.º 9/2014, de 24 de Fevereiro, autoriza o governo a legislar sobre o regime de salvaguarda de ativos estratégicos.

VIII - Parecer

Face ao supra exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LEDP.
- b) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP.
- c) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP.
- d) Deve ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da LEDP;
- e) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LEDP.
- f) Deve ser dado conhecimento do presente relatório ao 1.º peticionário e divulgado na internet, conforme o artigo 27.º da LEDP.

Palácio de S. Bento, 23 de julho de 2014

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

(Paulo Campos)

(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

IX – Anexos

- Nota de admissibilidade
- Compilação do enquadramento referente ao processo de privatização.